



*Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul – Brasil*

Ofício nº 034/2024

Antônio Prado, 21 de outubro de 2024.

**A AGESAN,
Sr. Leonardo Rodrigues Moreira,**

Assunto: Ofício 1137/2024

Prezado,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Industrial, vem por meio deste, informar as providências e encaminhamentos em relação ao TNC 269/2024.

Conforme Anexo II do TNC 269/2024, o prazo para apresentar soluções está estipulado em 365 dias, nesse sentido enviamos notificação a empresa que realiza a prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos, notificação 01/2024 de 01 de julho, onde apresentamos as inconformidades constantes no Relatório Técnico de Fiscalização, para que sejam adotadas medidas necessárias para sanar as não conformidades.

Atendendo a notificação, a empresa Reciclagem Serrana Ltda., enviou relatório que segue anexo a este, com algumas soluções encaminhadas e comprovantes solicitados no relatório técnico.

Quanto ao item 2 NC - ausência de comprovação de realização de higienização regular nos contentores coletivos de resíduos do município, existe processo de licitação nº 55/2024 para a lavagem de contentores de resíduos domiciliares, e no período de 16 a 23/09, houve a lavagem de 12 contentores, ficando a cargo de Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Industrial a solução de atendimento ao item supracitado.



*Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul – Brasil*

Sendo o que tínhamos para o momento, desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ivandro Carlos Zamboni
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Industrial



*Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil*

Notificação 01/2024

Antonio Prado, 07 de julho de 2024.

NOTIFICAÇÃO

Notificante: Município de Antônio Prado, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Francisco Marcantônio, nº 57, CNPJ 87.842.233/0001-10, através do fiscal do contrato, a servidora Adriana Panisson Andrighetti.

Notificada: **RECICLAGEM SERRANA LTDA**, pessoa jurídica, CNPJ nº 17.793.462/0001-06, com sede na rodovia ERS 438, nº 2575, Bairro Distrito Industrial III, CEP 95360-000, Paraí/RS.

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos pelo presente, enviar o relatório técnico de fiscalização do sistema de manejo de resíduos de Antônio Prado realizado pela AGESAN-RS.

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Antônio Prado/RS, bem como sobre as demais obrigações do prestador junto aos usuários e à AGESAN-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da AGESAN-RS, com o instrumento contratual e com a Legislação em vigor. A resolução que trata sobre os apontamentos é a CSR 008/2021 que dispõe sobre Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos da AGESAN-RS.

Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da AGESAN-RS, no ato realizado em 11/04/2024 estão detalhados na tabela abaixo:

NC	Unidade	Não Conformidade Apontada
1	Coleta	Ausência de comprovação de treinamento/capacitação para os colaboradores do serviço de coleta.
2	Transporte	Ausência de sistema controlador de parada do sistema compactador do veículo coletor.
3	Transporte	Veículo coletor não possui identificação do prestador de serviço, telefone para contato e tipo de coleta que realiza.
4	Transporte	O contentor de chorume não possui vedação completa.
5	Triagem	Ausência de comprovação de treinamento/capacitação para os colaboradores da central de triagem.
6	Triagem	Ausência de placa de identificação da unidade de triagem.



*Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil*

7	Triagem	Ausência de relatório anual quantitativo de rejeitos da triagem encaminhados para a destinação final.
8	Triagem	Ausência de relatório anual quantitativo de reciclados da triagem.
9	Triagem	Fardos de material classificado não estão dispostos de maneira adequada.
10	Destinação Final	Ausência do relatório anual quantitativo de rejeitos encaminhados ao aterro sanitário.
11	Destinação Final	Ausência do aditivo de renovação contratual para o serviço de destinação final com a empresa gestora do aterro sanitário do exercício 2024.

Diante dos apontamentos, notificamos a empresa Reciclagem Serrana LTDA para que no prazo de 90 dias, prorrogável por igual período, apresente as comprovações de atendimento a esta secretaria.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais dúvidas.



Documento assinado digitalmente
SIDNEI GIUBEL
Data: 03/07/2024 17:13:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sidnei Giubel
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Industrial



Documento assinado digitalmente
ADRIANA PANISSON ANDRIGHETTI
Data: 09/07/2024 14:32:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriana Panisson Andrighetti
Fiscal do Contrato



**À SERETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO
PRADO-RS**

REFERENTE NOTIFICAÇÃO 01/2024

RECICLAGEM SERRANA LTDA, pessoa jurídica, CNPJ nº 17.793.462/0001-06, com sede na rodovia ERS 438, no 2575, Bairro Distrito Industrial III, CEP 95360-000, Paraí/RS., por seu representante legal, vem à presença de Vossa Senhoria, de modo respeitoso, dizer e requerer o quanto segue:

A empresa acima qualificada restou notificada acerca da ocorrência de fiscalização, materializada em relatório técnico.

Referido documento aponta para a necessidade de correção de itens.

Em absoluta boa-fé, diz a empresa notificada que, antes mesmo do prazo concedido, procedeu à correção da maior parte dos pontos indicados, consoante anexo relatório e comprovação, que seguem anexos.

Atinente aos itens NC 02 e NC 04, será procedida a correção no prazo concedido, de noventa dias, com posterior envio da documentação comprobatória.

Coloca-se à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Paraí, 08 de outubro de 2024.

**ROGERIO
TREVISAN:49
666215004**

RECICLAGEM SERRANA LTDA

Assinado de forma
digital por ROGERIO
TREVISAN:49666215004
Dados: 2024.10.08
11:19:28 -03'00'

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL PARA MONTAGEM DE DEFESA

Empresa Avaliada:

RECICLAGEM SERRANA EIRELI-ME

CNPJ: 17.793.462/0001/06

Antônio Prado - RS, outubro de 2024.

1 OBJETIVO

Este trabalho tem como objetivo avaliar e organizar evidências das ações referente a Notificação nº 01/2024 de 07 de julho de 2024.

Notificante: Município de Antônio Prado, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Francisco Marcantônio, nº 57, CNPJ 87.842.233/0001-10, através do fiscal do contrato, a servidora Adriana Panisson Andrighetti.

Notificada: RECICLAGEM SERRANA LTDA, pessoa jurídica, CNPJ nº 17.793.462/0001-06, com sede na rodovia ERS 438, nº 2575, Bairro Distrito Industrial III, CEP 95360-000, Paraí/RS.

1.1 FATOS APURADOS PELA FISCALIZAÇÃO

Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da AGESAN-RS, no ato realizado em 11/04/2024 estão detalhados na tabela abaixo:

NC	Unidade	Não Conformidade Apontada
1	Coleta	Ausência de comprovação de treinamento/capacitação para os colaboradores do serviço de coleta.
2	Transporte	Ausência de sistema controlador de parada do sistema compactador do veículo coletor.
3	Transporte	Veículo coletor não possui identificação do prestador de serviço, telefone para contato e tipo de coleta que realiza.
4	Transporte	O contentor de chorume não possui vedação completa.
5	Triagem	Ausência de comprovação de treinamento/capacitação para os colaboradores da central de triagem.
6	Triagem	Ausência de placa de identificação da unidade de triagem.
7	Triagem	Ausência de relatório anual quantitativo de rejeitos da triagem encaminhados para a destinação final.
8	Triagem	Ausência de relatório anual quantitativo de reciclados da triagem.
9	Triagem	Fardos de material classificado não estão dispostos de maneira adequada.
10	Destinação Final	Ausência do relatório anual quantitativo de rejeitos encaminhados ao aterro sanitário.
11	Destinação Final	Ausência do aditivo de renovação contratual para o serviço de destinação final com a empresa gestora do aterro sanitário do exercício 2024.

1.2 EVIDÊNCIAS APRESENTADAS PELA EMPRESA NOTIFICADA

Solicitação NC 01: Ausência de comprovação de treinamento/capacitação para os colaboradores do serviço de coleta.

Evidências: **Anexo 01 Itens:**

- **1.1 Certificados NR 6 - Reciclagem Serrana;**
- **1.2 Ata Treinamento NR 6;**
- **1.3 Ordens de Serviço - Reciclagem Serrana.**

Solicitação NC 02: Ausência de sistema controlador de parada do sistema compactador do veículo coletor.

Evidências: **A empresa notificada solicitou prazo adicional de 90 dias.**

Solicitação NC 03: Veículo coletor não possui identificação do prestador de serviço, telefone para contato e tipo de coleta que realiza.

Evidências: **Anexo 02 – Imagens caminhão com identificação.**

- **Imagem Caminhão 01;**
- **Imagem Caminhão 02.**

Solicitação NC 04: O contentor de chorume não possui vedação completa.

Evidências: **A empresa notificada solicitou prazo adicional de 90 dias.**

Solicitação NC 05: Ausência de comprovação de treinamento/capacitação para os colaboradores da central de triagem.

Evidências: **Anexo 01 Itens:**

- **1.1 Certificados NR 6 - Reciclagem Serrana.**
- **1.2 Ata Treinamento NR 6.**
- **1.3 Ordens de Serviço - Reciclagem Serrana.**

Solicitação NC 06: Ausência de placa de identificação da unidade de triagem.

Evidências: **Anexo 03 – Imagem da placa de licenciamento instalada.**

- **1.1 Imagem Placa Licenciamento.**

Solicitação NC 07: Ausência de relatório anual quantitativo de rejeitos da triagem encaminhados para a destinação final.

Evidências: **Anexo 04 – Relatório Anual de Resíduos sólidos Urbanos.**

- **2023 - Gravimetria - Antônio Prado.**
- **2024 - Gravimetria - Antônio Prado.**

Solicitação NC 08: Ausência de relatório anual quantitativo de reciclados da triagem.

Evidências: **Anexo 04 – Relatório Anual de Resíduos sólidos Urbanos.**

- **2023 - Gravimetria - Antônio Prado.**
- **2024 - Gravimetria - Antônio Prado.**

Solicitação NC 09: Fardos de material classificado não estão dispostos de maneira adequada.

Evidências: **A empresa notificada está com processo de licenciamento ambiental em andamento para construção de área de armazenamento de resíduos recicláveis.**

Solicitação NC 10: Ausência do relatório anual quantitativo de rejeitos encaminhados ao aterro sanitário.

Evidências: **Anexo 04 – Relatório Anual de Resíduos sólidos Urbanos.**

- **2023 - Gravimetria - Antônio Prado.**
- **2024 - Gravimetria - Antônio Prado.**

Solicitação NC 11: Ausência do aditivo de renovação contratual para o serviço de destinação final com a empresa gestora do aterro sanitário do exercício 2024.

Evidências: **Anexo 05 – Termo Aditivo Firmado com o Aterro Sanitário.**

- **001SL2022 - 2º ad - Reciclagem Serrana - Antônio Prado.**

2 CONCLUSÃO

De acordo com a avaliação elaborada onde foi avaliada documentações físicas e digitais e também adequações dos equipamentos e edificações, constatou-se que a empresa notificada apresenta evidências dos itens solicitados pela Notificação nº 01/2024 de 07 de julho de 2024 conforme mencionado acima, porém alguns itens não foram encontrados as evidências claras que a empresa está providenciando as adequações dos mesmos, com isso a empresa se posicionou conforme descrito em cada item acima no campo “evidências”.

Elaborador por:

Documento assinado digitalmente
 **MAICON FRIGO**
Data: 03/10/2024 15:13:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Máicon Frigo

Eng. Mecânico e Segurança do Trabalho - CREA RS -197807

Empresa Terceira

**TACIANA
PELISSARO:0
0567592073**
Assinado de forma digital por
TACIANA PELISSARO:00567592073
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=presencial,
ou=07808224000173,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=ARINVIA,
ou=RFB e-CPF A3, cn=TACIANA
PELISSARO:00567592073
Dados: 2024.10.03 14:59:28 -03'00'

Taciana Pelissaro

Técnica de Segurança do Trabalho – RS/004761.9

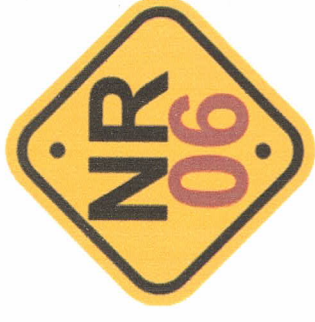
Empresa Terceira

Ciente por manter a execução e acompanhamento:

**ROGERIO
TREVISAN:4966
6215004**
Assinado de forma digital
por ROGERIO
TREVISAN:49666215004
Dados: 2024.10.03
15:52:22 -03'00'

Rogerio Trevizan

Responsável pela empresa



Certificado

Certificamos que ADALMIR SILVA FELICIDADE, CPF 052.584.610-31, concluiu o treinamento de NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme exigência da Portaria 3.214/78, NR 6 do Ministério do Trabalho e Emprego, com aproveitamento integral, realizado no dia 12/09/2024, sito ERS 438, Distrito Industrial III, nº2575, na cidade de Paraíso/RS – CEP 95360-000, na Empresa RECICLAGEM SERRANA LTDA, perfazendo um total de 6 horas. Conteúdo programático no verso do certificado.

Paraíso/RS, 12 de Setembro de 2024.



Adamir Silva Felicidade
Participante



Rodrigo Baú
Téc. Segurança do Trabalho
Reg. MTE 8798
Instrutor/Responsável Técnico

CONTEÚDO MINISTRADO:

- Norma Regulamentadora – NR 06;
- Conceito de Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- Responsabilidade do empregador e do empregado quanto ao fornecimento e uso dos mesmos;
- Utilização correta e importância do uso;
- Procedimento interno e registro em prontuário específico;
- Realização correta da higienização;
- Formas corretas de guarda e conservação dos EPI's;
- Tipos de EPI's e durabilidade dos mesmos.
- Certificado de Aprovação – CA;
- As causas dos acidentes e medidas de prevenção.



Certificado

Certificamos que CLEITON BRESSAN FOCHEZATTO, CPF 008.629.640-08, concluiu o treinamento de NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme exigência da Portaria 3.214/78, NR 6 do Ministério do Trabalho e Emprego, com aproveitamento integral, realizado no dia 12/09/2024, sito ERS 438, Distrito Industrial III, nº2575, na cidade de Paraíso/RS – CEP 95360-000, na Empresa RECICLAGEM SERRANA LTDA, perfazendo um total de 6 horas. Conteúdo programático no verso do certificado.

Rodrigo Baú
Téc. Segurança do Trabalho
Reg. MTE 8798
Instrutor/Responsável Técnico

Paraíso/RS, 12 de Setembro de 2024.

Cleiton Bressan Fochezatto
Participante

CONTEÚDO MINISTRADO:

- Norma Regulamentadora – NR 06;
- Conceito de Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- Responsabilidade do empregador e do empregado quanto ao fornecimento e uso dos mesmos;
- Utilização correta e importância do uso;
- Procedimento interno e registro em prontuário específico;
- Realização correta da higienização;
- Formas corretas de guarda e conservação dos EPI's;
- Tipos de EPI's e durabilidade dos mesmos.
- Certificado de Aprovação – CA;
- As causas dos acidentes e medidas de prevenção.



Certificado

Certificamos que CRISTIANO BORDÃO FLORES, CPF 022.579.030-05, concluiu o treinamento de NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme exigência da Portaria 3.214/78, NR 6 do Ministério do Trabalho e Emprego, com aproveitamento integral, realizado no dia 12/09/2024, sito ERS 438, Distrito Industrial III, nº2575, na cidade de Parai/RS – CEP 95360-000, na Empresa RECICLAGEM SERRANA LTDA, perfazendo um total de 6 horas. Conteúdo programático no verso do certificado.

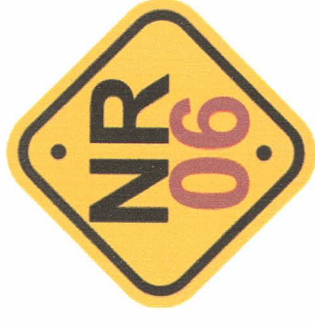
Rodrigo Baú
Téc. Segurança do Trabalho
Reg. MTE 8798
Instrutor/Responsável Técnico

Parai/RS, 12 de Setembro de 2024.

Cristiano Bordão Flores
Participante

CONTEÚDO MINISTRADO:

- Norma Regulamentadora – NR 06;
- Conceito de Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- Responsabilidade do empregador e do empregado quanto ao fornecimento e uso dos mesmos;
- Utilização correta e importância do uso;
- Procedimento interno e registro em prontuário específico;
- Realização correta da higienização;
- Formas corretas de guarda e conservação dos EPI's;
- Tipos de EPI's e durabilidade dos mesmos.
- Certificado de Aprovação – CA;
- As causas dos acidentes e medidas de prevenção.



Certificado

Certificamos que FERNANDO BOEIRA FRANCESCATTO, CPF 023.234.670-42, concluiu o treinamento de NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme exigência da Portaria 3.214/78, NR 6 do Ministério do Trabalho e Emprego, com aproveitamento integral, realizado no dia 12/09/2024, sito ERS 438, Distrito Industrial III, nº2575, na cidade de Paraíso/RS – CEP 95360-000, na Empresa RECICLAGEM SERRANA LTDA, perfazendo um total de 6 horas. Conteúdo programático no verso do certificado.

Rodrigo Baú
Téc. Segurança do Trabalho
Reg. MTE 8798
Instrutor/Responsável Técnico

Paraíso/RS, 12 de Setembro de 2024.

Fernando Boeira Francescatto
Participante

CONTEÚDO MINISTRADO:

- Norma Regulamentadora – NR 06;
- Conceito de Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- Responsabilidade do empregador e do empregado quanto ao fornecimento e uso dos mesmos;
- Utilização correta e importância do uso;
- Procedimento interno e registro em prontuário específico;
- Realização correta da higienização;
- Formas corretas de guarda e conservação dos EPI's;
- Tipos de EPI's e durabilidade dos mesmos.
- Certificado de Aprovação – CA;
- As causas dos acidentes e medidas de prevenção.



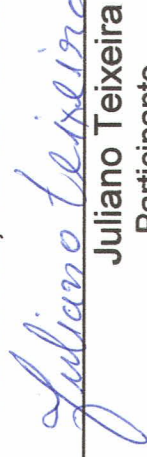
Certificado

Certificamos que JULIANO TEIXEIRA, CPF 026.319.330-05, concluiu o treinamento de NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme exigência da Portaria 3.214/78, NR 6 do Ministério do Trabalho e Emprego, com aproveitamento integral, realizado no dia 12/09/2024, sito ERS 438, Distrito Industrial III, nº2575, na cidade de Parai/RS – CEP 95360-000, na Empresa RECICLAGEM SERRANA LTDA, perfazendo um total de 6 horas. Conteúdo programático no verso do certificado.



Rodrigo Baú
Téc. Segurança do Trabalho
Reg. MTE 8798
Instrutor/Responsável Técnico

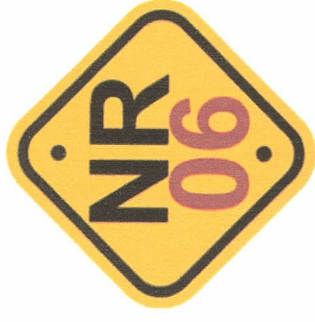
Parai/RS, 12 de Setembro de 2024.



Juliano Teixeira
Participante

CONTEÚDO MINISTRADO:

- Norma Regulamentadora – NR 06;
- Conceito de Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- Responsabilidade do empregador e do empregado quanto ao fornecimento e uso dos mesmos;
- Utilização correta e importância do uso;
- Procedimento interno e registro em prontuário específico;
- Realização correta da higienização;
- Formas corretas de guarda e conservação dos EPI's;
- Tipos de EPI's e durabilidade dos mesmos.
- Certificado de Aprovação – CA;
- As causas dos acidentes e medidas de prevenção.



Certificado

Certificamos que LUIZ FELIPE CORREA LEAL, CPF 00.636.770-00, concluiu o treinamento de NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme exigência da Portaria 3.214/78, NR 6 do Ministério do Trabalho e Emprego, com aproveitamento integral, realizado no dia 12/09/2024, sito ERS 438, Distrito Industrial III, nº2575, na cidade de Paraíso/RS – CEP 95360-000, na Empresa RECICLAGEM SERRANA LTDA, perfazendo um total de 6 horas. Conteúdo programático no verso do certificado.

Rodrigo Baú
Téc. Segurança do Trabalho
Reg. MTE 8798
Instrutor/Responsável Técnico

Paraíso/RS, 12 de Setembro de 2024.

Luiz Felipe Correa Leal
Participante

CONTEÚDO MINISTRADO:

- Norma Regulamentadora – NR 06;
- Conceito de Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- Responsabilidade do empregador e do empregado quanto ao fornecimento e uso dos mesmos;
- Utilização correta e importância do uso;
- Procedimento interno e registro em prontuário específico;
- Realização correta da higienização;
- Formas corretas de guarda e conservação dos EPI's;
- Tipos de EPI's e durabilidade dos mesmos.
- Certificado de Aprovação – CA;
- As causas dos acidentes e medidas de prevenção.



Certificado

Certificamos que MARCIO ANDRE ROLAO FERREIRA, CPF 805.277.100-59, concluiu o treinamento de NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme exigência da Portaria 3.214/78, NR 6 do Ministério do Trabalho e Emprego, com aproveitamento integral, realizado no dia 12/09/2024, sito ERS 438, Distrito Industrial III, n°2575, na cidade de Paraíso/RS – CEP 95360-000, na Empresa RECICLAGEM SERRANA LTDA, perfazendo um total de 6 horas. Conteúdo programático no verso do certificado.

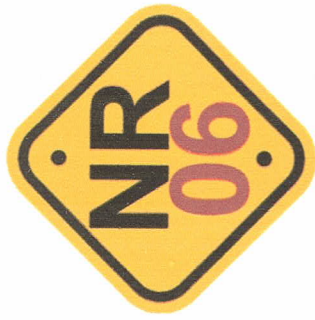
Rodrigo Baú
Téc. Segurança do Trabalho
Reg. MTE 8798
Instrutor/Responsável Técnico

Paraíso/RS, 12 de Setembro de 2024.

Marcio Andre Rolao Ferreira
Participante

CONTEÚDO MINISTRADO:

- Norma Regulamentadora – NR 06;
- Conceito de Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- Responsabilidade do empregador e do empregado quanto ao fornecimento e uso dos mesmos;
- Utilização correta e importância do uso;
- Procedimento interno e registro em prontuário específico;
- Realização correta da higienização;
- Formas corretas de guarda e conservação dos EPI's;
- Tipos de EPI's e durabilidade dos mesmos.
- Certificado de Aprovação – CA;
- As causas dos acidentes e medidas de prevenção.



Certificado

Certificamos que NATANAEL BORGES FERREIRA, CPF 047.295.530-63, concluiu o treinamento de NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme exigência da Portaria 3.214/78, NR 6 do Ministério do Trabalho e Emprego, com aproveitamento integral, realizado no dia 12/09/2024, sito ERS 438, Distrito Industrial III, nº2575, na cidade de Paraíso/RS – CEP 95360-000, na Empresa RECICLAGEM SERRANA LTDA, perfazendo um total de 6 horas. Conteúdo programático no verso do certificado.



Rodrigo Baú
Téc. Segurança do Trabalho
Reg. MTE 8798
Instrutor/Responsável Técnico

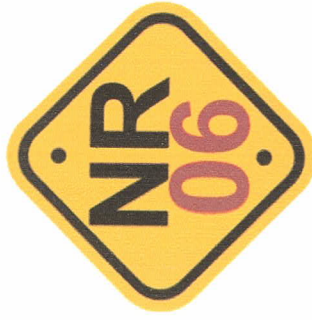
Paraíso/RS, 12 de Setembro de 2024.



Natanael Borges Ferreira
Participante

CONTEÚDO MINISTRADO:

- Norma Regulamentadora – NR 06;
- Conceito de Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- Responsabilidade do empregador e do empregado quanto ao fornecimento e uso dos mesmos;
- Utilização correta e importância do uso;
- Procedimento interno e registro em prontuário específico;
- Realização correta da higienização;
- Formas corretas de guarda e conservação dos EPI's;
- Tipos de EPI's e durabilidade dos mesmos.
- Certificado de Aprovação – CA;
- As causas dos acidentes e medidas de prevenção.



Certificado

Certificamos que SILVIO REINKE, CPF 020.744.799-30, concluiu o treinamento de NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme exigência da Portaria 3.214/78, NR 6 do Ministério do Trabalho e Emprego, com aproveitamento integral, realizado no dia 12/09/2024, sito ERS 438, Distrito Industrial III, n°2575, na cidade de Paraí/RS – CEP 95360-000, na Empresa RECICLAGEM SERRANA LTDA, perfazendo um total de 6 horas. Conteúdo programático no verso do certificado.

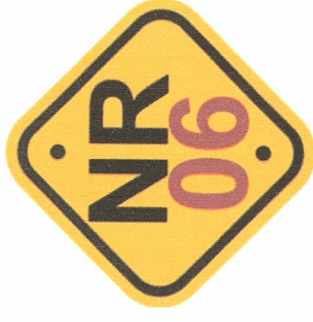

Rodrigo Baú
Téc. Segurança do Trabalho
Reg. MTE 8798
Instrutor/Responsável Técnico

Paraí/RS, 12 de Setembro de 2024.


Silvio Reinke
Participante

CONTEÚDO MINISTRADO:

- Norma Regulamentadora – NR 06;
- Conceito de Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- Responsabilidade do empregador e do empregado quanto ao fornecimento e uso dos mesmos;
- Utilização correta e importância do uso;
- Procedimento interno e registro em prontuário específico;
- Realização correta da higienização;
- Formas corretas de guarda e conservação dos EPI's;
- Tipos de EPI's e durabilidade dos mesmos.
- Certificado de Aprovação – CA;
- As causas dos acidentes e medidas de prevenção.



Certificado

Certificamos que VALDIR DA ROSA, CPF 023.472.220-74, concluiu o treinamento de NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme exigência da Portaria 3.214/78, NR 6 do Ministério do Trabalho e Emprego, com aproveitamento integral, realizado no dia 12/09/2024, sito ERS 438, Distrito Industrial III, nº2575, na cidade de Paraíso/RS – CEP 95360-000, na Empresa RECICLAGEM SERRANA LTDA, perfazendo um total de 6 horas. Conteúdo programático no verso do certificado.

Rodrigo Baú
Téc. Segurança do Trabalho
Reg. MTE 8798
Instrutor/Responsável Técnico

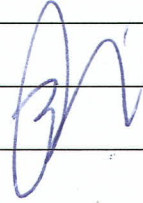
Paraíso/RS, 12 de Setembro de 2024.

Valdir da Rosa
Participante

CONTEÚDO MINISTRADO:

- Norma Regulamentadora – NR 06;
- Conceito de Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- Responsabilidade do empregador e do empregado quanto ao fornecimento e uso dos mesmos;
- Utilização correta e importância do uso;
- Procedimento interno e registro em prontuário específico;
- Realização correta da higienização;
- Formas corretas de guarda e conservação dos EPI's;
- Tipos de EPI's e durabilidade dos mesmos.
- Certificado de Aprovação – CA;
- As causas dos acidentes e medidas de prevenção.

NR-06 EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Instrutor: Rodrigo Baú – Técnico em Segurança do Trabalho Reg. MTE 8798 ass: 

Data do treinamento: 12/09/2024

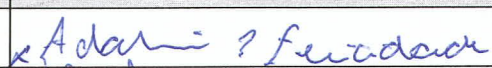
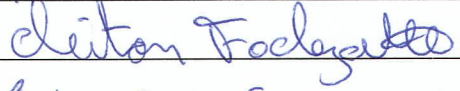
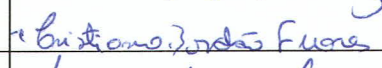
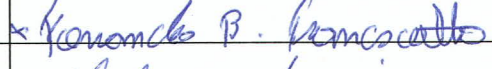
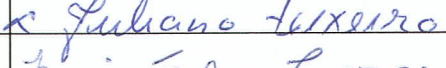
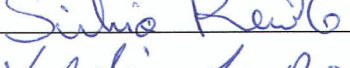
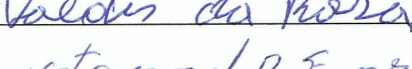
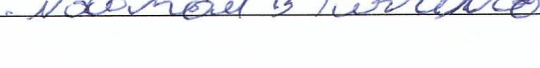
Hora: 06:00

Empresa: Reciclagem Serrana Ltda

Distrito Industrial III, Paraí, RS

Conteúdo Programático:

- Norma Regulamentadora – NR 06;
- Conceito de Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- Responsabilidade do empregador e do empregado quanto ao fornecimento e uso dos mesmos;
- Utilização correta e importância do uso;
- Procedimento interno e registro em prontuário específico;
- Realização correta da higienização;
- Formas correta de guarda e conservação dos EPI's;
- Tipos de EPI's e durabilidade dos mesmos.
- Certificado de Aprovação – CA;
- As causas dos acidentes e medidas de prevenção.

Nome	Assinatura
Adalmir Silva Felicidade	
Cleiton Bressan Fochezatto	
Cristiano Bordão Flores	
Fernando Boeira Francescatto	
Juliao Teixeira	
Luiz Felipe Correa Leal	
Márcio Andre Rolao Ferreira	
Silvio Reinke	
Valdir Da Rosa	
NATANAEL BORGES FERREIRA	

ORDEM DE SERVIÇO (OS)

SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

Empresa: RECICLAGEM SERRANA LTDA

Pela presente Ordem de Serviço objetivamos informar os trabalhadores que executam suas atividades laborais nesse setor, conforme estabelece a NR-1, sobre as condições de segurança e saúde, bem como aos riscos aos quais estão expostos, como medida preventiva e tendo como parâmetro os agentes físicos, químicos e biológicos citados na NR-9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (Lei nº 6514 de 22/12/1977, Portaria nº 3214 de 08/06/1978), bem como os procedimentos de aplicação da NR-6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, NR-17 - Ergonomia, de forma a padronizar comportamentos para prevenir acidentes e/ou doenças ocupacionais.

NOME: ADALMIR SILVA FELICIDADE

ADMISSÃO: 18/10/2023

SETOR: COLETA URBANA

FUNÇÃO: COLETOR DE LIXO

1 - DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

Coletar os sacos/embalagens plásticas ou sacolas de lixo, que estão acondicionadas em cestos e recipientes fixados nas calçadas, coletar material orgânico e reciclagem para organização, limpeza e conservação de áreas públicas, acondicionar as embalagens recolhidas no caminhão caçamba, seguir o caminhão de coleta.

2 - RISCOS OCUPACIONAIS ASSOCIADOS ÀS ATIVIDADES - NR01, 1.4.1, "b", I

Perda auditiva (ruído); Queimaduras (Radiações não ionizantes); Lesão ergonômica; Lesão ergonômica; Acidente de trânsito; Corpo estranho nos olhos; Objetos cortantes e/ou perfurocortantes; Queda em mesmo Nível; Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos; Risco de atropelamento; Queda de Materiais; Diferença de nível menor ou igual a dois metros; Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR); Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren);

3 - EPI FORNECIDO PELO EMPREGADOR - NR01, 1.4.2, "d"

Óculos de Proteção;
Boné Arabe;
Protetor Solar FPS 60;
Uniforme com Faixa Refletiva;
Calça impermeável;
Calçado baixo - tipo A;
Vestimenta tipo avental;
Luva de segurança agentes biológicos e mecânicos;

4 - MEDIDAS PREVENTIVAS PARA OS RISCOS AMBIENTAIS

Todos os equipamentos de proteção coletivos e/ou individuais devem ser utilizados corretamente, antes do início das atividades.

Todo e qualquer acidente de trabalho, deverá ser comunicado para um superior imediato, na falta deste, para um membro da CIPA e/ou ao DP, para que possa ser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo o prazo é de 24 horas.

OBS: O acidente não comunicado, não será considerado para efeitos legais

5 - RECOMENDAÇÕES

- Antes de manusear qualquer material é importante que o trabalhador se certifique da sua capacidade e adequação física para a tarefa.
 - Instalação dos EPCs, proteções de máquinas e realizar treinamento sobre prevenção de acidentes no trabalho.
 - Manter organizado o ambiente de trabalho de modo a evitar a queda de materiais
 - Não flexione o tronco (dobrar a coluna) ao abaixar-se para pegar uma carga no chão, pegue e transporte a carga o mais próximo a seu corpo e mantenha as costas retas.
 - Ao movimentar cargas por mais de 2 metros utilize uma empilhadeira ou um carrinho.
 - Realizar treinamento de ergonomia conforme norma regulamentadora NR 17.
 - O cuidado deve ser redobrado com o rosto, olhos e mãos. Assim, exigir o uso de equipamentos de proteção individual como óculos e/ou viseiras.
 - Redobrar a atenção no manuseio de materiais perfurocortantes, fazer uso dos epis, realizar treinamento e capacitação para os funcionários no que diz respeito à possíveis acidentes com materiais perfurocortantes.
 - Sempre que o ruído exceder o limite de tolerância (80db), será necessário fazer o uso da proteção adequada.
 - Utilizar todos equipamentos de proteção individual (EPI's), para o desempenho da função.
- OBS: Recomendamos a proibição do transporte na parte externa dos veículos ou em compartimentos de carga durante o deslocamento dos veículos da sede da empresa até o início dos setores de coleta e vice-versa; utilização de assentos com cinto de segurança nos trajetos acima mencionados; limitação de velocidade nos setores de coleta; embarque e desembarque dos estribos e cabines dos veículos, nos setores de coleta, com os caminhões completamente parados; proibição de marcha a ré com trabalhadores nos estribos ou atrás dos caminhões; nas vias de mão dupla, coleta do lixo somente na calçada da direita no sentido da mão em que o caminhão estiver; realização das atividades sem que os trabalhadores precisem correr; colocação dos resíduos nos caminhões com estes parados, dentre outras.

ORDEM DE SERVIÇO (OS)

SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

6 - OBSERVAÇÕES

1. Cumprir as Normas de Segurança e Saúde no Trabalho da empresa;
2. Comunicar ao seu encarregado e/ou membro da CIPA de sua área condições inseguras existentes nos ambientes de trabalho e outras irregularidades que prejudiquem o desempenho das atividades;
3. Usar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual - EPI indicados para as atividades;
4. Submeter-se aos exames médicos previstos para o exercício do cargo;
5. Manter a ordem, a disciplina, a higiene nos locais de trabalho;
6. Cumprir as normas de Boas Práticas de Fabricação;
7. Ser educado e respeitar as pessoas das comunidades vizinhas e companheiros de trabalho;
8. Armazenar, recolher e destinar adequadamente lixo e resíduos produzidos;
9. Antes de iniciar a operação do equipamento efetua a manutenção básica da máquina, conforme instrução recebida;
10. Somente utilizar ferramentas, máquinas ou equipamentos em perfeitas condições de trabalho e que esteja habilitado.
11. Não acessar áreas delimitadas e/ou classificadas para pessoas habilitadas (Subestação, Depósito de Inflamáveis, etc.) sem liberação por escrito do responsável.
12. Não se apresentar ao trabalho embriagado ou utilizar bebidas, narcóticos no ambiente de trabalho;
13. Não fumar em locais onde for proibido;
14. Não portar qualquer tipo de arma durante a jornada de trabalho;
15. Não brincar em serviço;
16. É proibido operar equipamentos no qual não está habilitado sem a autorização do responsável, treinamento e ordem de serviço para execução desta atividade;
17. Não é permitido improvisar consertos em máquinas/equipamentos;
18. É proibido retirar proteção de máquinas, equipamentos e sinalização de área de trabalho;
19. Planeje, coordene e controle a execução da tarefa recebida, determinando o processo mais seguro a ser adotado;
20. Mantenha seu posto de trabalho isolado do acesso de pessoas não autorizadas;
21. Não faça nem improvise instalações elétricas, os trabalhos com eletricidade deverão ser treinados por profissional habilitado conforme NR10;
22. Zelar pelo cumprimento destes deveres;
23. Comunicar imediatamente o SESMT, CIPA e/ou chefia imediata sobre qualquer acidente ou incidente, inclusive de trajeto, que ocorrer consigo ou seu colega mesmo que não haja afastamento. Caso o acidente / incidente não seja informado, o mesmo poderá não ser considerado como acidente de trabalho.

Recebi treinamento de segurança e saúde no trabalho, bem com todos os equipamentos de proteção individual para neutralizar a ação dos agentes nocivos presentes no meu ambiente de trabalho.

Serei cobrado, conforme ampara legal, com relação ao uso destes equipamentos e estou ciente de que a não utilização é passível de Sanções Legais.

VERANÓPOLIS 12 de setembro de 2024.

Adam's Fencidad
Assinatura do Empregado

ORDEM DE SERVIÇO (OS)

SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

Empresa: RECICLAGEM SERRANA LTDA

Pela presente Ordem de Serviço objetivamos informar os trabalhadores que executam suas atividades laborais nesse setor, conforme estabelece a NR-1, sobre as condições de segurança e saúde, bem como aos riscos aos quais estão expostos, como medida preventiva e tendo como parâmetro os agentes físicos, químicos e biológicos citados na NR-9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (Lei nº 6514 de 22/12/1977, Portaria nº 3214 de 08/06/1978), bem como os procedimentos de aplicação da NR-6 - Equipamento de Proteção Individual – EPI, NR-17 – Ergonomia, de forma a padronizar comportamentos para prevenir acidentes e/ou doenças ocupacionais.

NOME: CLEITON BRESSAN FOCHEZATTO

ADMISSÃO: 09/11/2023

SETOR: TRIAGEM

FUNÇÃO: SEPARADOR DE LIXO

1 - DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

Realizar a separação / triagem de material em geral, separando cada material como: plásticos, papeis, metais para processo de reciclagem.

2 – RISCOS OCUPACIONAIS ASSOCIADOS ÀS ATIVIDADES - NR01, 1.4.1, "b", I

Perda auditiva (ruído); Corpo estranho nos olhos ; Objetos cortantes e/ou perfurocortantes ; Problemas visuais (iluminamento); Lesão ergonômica; Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos ; Queda de Materiais;

3 - EPI FORNECIDO PELO EMPREGADOR - NR01, 1.4.2, "d"

Óculos de Proteção;
Avental de PVC ou napa;
Protetor Auricular;
Respirador Descartável PFF2;
Botina de Segurança;
Mangote de plástico;
Luva de segurança agentes biológicos e mecânicos;

4 – MEDIDAS PREVENTIVAS PARA OS RISCOS AMBIENTAIS

Todo e qualquer acidente de trabalho, deverá ser comunicado para um superior imediato, na falta deste, para um membro da CIPA e/ou ao DP, para que possa ser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo o prazo é de 24 horas.

OBS: O acidente não comunicado, não será considerado para efeitos legais

5 - RECOMENDAÇÕES

- Antes de manusear qualquer material é importante que o trabalhador se certifique da sua capacidade e adequação física para a tarefa.
- Instalação dos EPCs, proteções de máquinas e realizar treinamento sobre prevenção de acidentes no trabalho.
- Manter organizado o ambiente de trabalho de modo a evitar a queda de materiais
- Não flexione o tronco (dobrar a coluna) ao abaixar-se para pegar uma carga no chão, pegue e transporte a carga o mais próximo a seu corpo e mantenha as costas retas.
- Ao movimentar cargas por mais de 2 metros utilize uma empilhadeira ou um carrinho.
- Realizar treinamento de ergonomia conforme norma regulamentadora NR 17.
- O cuidado deve ser redobrado com o rosto, olhos e mãos. Assim, exigir o uso de equipamentos de proteção individual como óculos e/ou viseiras.
- Redobrar a atenção no manuseio de materiais perfurocortantes, fazer uso dos epis, realizar treinamento e capacitação para os funcionários no que diz respeito à possíveis acidentes com materiais perfurocortantes.
- Sempre que o ruído exceder o limite de tolerância (80db), será necessário fazer o uso da proteção adequada.
- Utilizar todos equipamentos de proteção individual (EPI's), para o desempenho da função.

OBS: Recomendamos a proibição do transporte na parte externa dos veículos ou em compartimentos de carga durante o deslocamento dos veículos da sede da empresa até o início dos setores de coleta e vice-versa; utilização de assentos com cinto de segurança nos trajetos acima mencionados; limitação de velocidade nos setores de coleta; embarque e desembarque dos estribos e cabines dos veículos, nos setores de coleta, com os caminhões completamente parados; proibição de marcha a ré com trabalhadores nos estribos ou atrás dos caminhões; nas vias de mão dupla, coleta do lixo somente na calçada da direita no sentido da mão em que o caminhão estiver; realização das atividades sem que os trabalhadores precisem correr; colocação dos resíduos nos caminhões com estes parados, dentre outras.

6 - OBSERVAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO (OS)

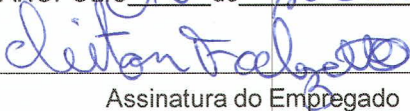
SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

1. Cumprir as Normas de Segurança e Saúde no Trabalho da empresa;
2. Comunicar ao seu encarregado e/ou membro da CIPA de sua área condições inseguras existentes nos ambientes de trabalho e outras irregularidades que prejudiquem o desempenho das atividades;
3. Usar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual - EPI indicados para as atividades;
4. Submeter-se aos exames médicos previstos para o exercício do cargo;
5. Manter a ordem, a disciplina, a higiene nos locais de trabalho;
6. Cumprir as normas de Boas Práticas de Fabricação;
7. Ser educado e respeitar as pessoas das comunidades vizinhas e companheiros de trabalho;
8. Armazenar, recolher e destinar adequadamente lixo e resíduos produzidos;
9. Antes de iniciar a operação do equipamento efetuar a manutenção básica da máquina, conforme instrução recebida;
10. Somente utilizar ferramentas, máquinas ou equipamentos em perfeitas condições de trabalho e que esteja habilitado.
11. Não acessar áreas delimitadas e/ou classificadas para pessoas habilitadas (Subestação, Depósito de Inflamáveis, etc.) sem liberação por escrito do responsável.
12. Não se apresentar ao trabalho embriagado ou utilizar bebidas, narcóticos no ambiente de trabalho;
13. Não fumar em locais onde for proibido;
14. Não portar qualquer tipo de arma durante a jornada de trabalho;
15. Não brincar em serviço;
16. É proibido operar equipamentos no qual não está habilitado sem a autorização do responsável, treinamento e ordem de serviço para execução desta atividade;
17. Não é permitido improvisar consertos em máquinas/equipamentos;
18. É proibido retirar proteção de máquinas, equipamentos e sinalização de área de trabalho;
19. Planeje, coordene e controle a execução da tarefa recebida, determinando o processo mais seguro a ser adotado;
20. Mantenha seu posto de trabalho isolado do acesso de pessoas não autorizadas;
21. Não faça nem improvise instalações elétricas, os trabalhos com eletricidade deverão ser treinados por profissional habilitado conforme NR10;
22. Zelar pelo cumprimento destes deveres;
23. Comunicar imediatamente o SESMT, CIPA e/ou chefia imediata sobre qualquer acidente ou incidente, inclusive de trajeto, que ocorrer consigo ou seu colega mesmo que não haja afastamento. Caso o acidente / incidente não seja informado, o mesmo poderá não ser considerado como acidente de trabalho.

Recebi treinamento de segurança e saúde no trabalho, bem com todos os equipamentos de proteção individual para neutralizar a ação dos agentes nocivos presentes no meu ambiente de trabalho.

Serei cobrado, conforme ampara legal, com relação ao uso destes equipamentos e estou ciente de que a não utilização é passível de Sanções Legais.

VERANÓPOLIS 12 de setembro de 2024.



Assinatura do Empregado

ORDEM DE SERVIÇO (OS)

SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

Empresa: RECICLAGEM SERRANA LTDA

Pela presente Ordem de Serviço objetivamos informar os trabalhadores que executam suas atividades laborais nesse setor, conforme estabelece a NR-1, sobre as condições de segurança e saúde, bem como aos riscos aos quais estão expostos, como medida preventiva e tendo como parâmetro os agentes físicos, químicos e biológicos citados na NR-9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (Lei nº 6514 de 22/12/1977, Portaria nº 3214 de 08/06/1978), bem como os procedimentos de aplicação da NR-6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, NR-17 - Ergonomia, de forma a padronizar comportamentos para prevenir acidentes e/ou doenças ocupacionais.

NOME: CRISTIANO BORDÃO FLORES

ADMISSÃO: 25/09/2017

SETOR: COLETA URBANA

FUNÇÃO: COLETOR DE LIXO

1 - DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

Coletar os sacos/embalagens plásticas ou sacolas de lixo, que estão acondicionadas em cestos e recipientes fixados nas calçadas, coletar material orgânico e reciclagem para organização, limpeza e conservação de áreas públicas, acondicionar as embalagens recolhidas no caminhão
caçamba, seguir o caminhão de coleta.

2 - RISCOS OCUPACIONAIS ASSOCIADOS ÀS ATIVIDADES - NR01, 1.4.1, "b", I

Perda auditiva (ruído); Queimaduras (Radiações não ionizantes); Lesão ergonômica; Lesão ergonômica; Acidente de trânsito; Corpo estranho nos olhos; Objetos cortantes e/ou perfurocortantes; Queda em mesmo Nível; Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos; Risco de atropelamento; Queda de Materiais; Diferença de nível menor ou igual a dois metros; Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR); Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren);

3 - EPI FORNECIDO PELO EMPREGADOR - NR01, 1.4.2, "d"

Óculos de Proteção;
Boné Árabe;
Protetor Solar FPS 60;
Uniforme com Faixa Refletiva;
Calça impermeável;
Calçado baixo - tipo A;
Vestimenta tipo avental;
Luva de segurança agentes biológicos e mecânicos;

4 - MEDIDAS PREVENTIVAS PARA OS RISCOS AMBIENTAIS

Todo e qualquer acidente de trabalho, deverá ser comunicado para um superior imediato, na falta deste, para um membro da CIPA e/ou ao DP, para que possa ser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo o prazo é de 24 horas.

OBS: O acidente não comunicado, não será considerado para efeitos legais

5 - RECOMENDAÇÕES

- Antes de manusear qualquer material é importante que o trabalhador se certifique da sua capacidade e adequação física para a tarefa.
- Instalação dos EPCs, proteções de máquinas e realizar treinamento sobre prevenção de acidentes no trabalho.
- Manter organizado o ambiente de trabalho de modo a evitar a queda de materiais
- Não flexione o tronco (dobrar a coluna) ao abaixar-se para pegar uma carga no chão, pegue e transporte a carga o mais próximo a seu corpo e mantenha as costas retas.
- Ao movimentar cargas por mais de 2 metros utilize uma empilhadeira ou um carrinho.
- Realizar treinamento de ergonomia conforme norma regulamentadora NR 17.
- O cuidado deve ser redobrado com o rosto, olhos e mãos. Assim, exigir o uso de equipamentos de proteção individual como óculos e/ou viseiras.
- Redobrar a atenção no manuseio de materiais perfurocortantes, fazer uso dos epis, realizar treinamento e capacitação para os funcionários no que diz respeito à possíveis acidentes com materiais perfurocortantes.
- Sempre que o ruído exceder o limite de tolerância (80db), será necessário fazer o uso da proteção adequada.
- Utilizar todos equipamentos de proteção individual (EPI's), para o desempenho da função.

OBS: Recomendamos a proibição do transporte na parte externa dos veículos ou em compartimentos de carga durante o deslocamento dos veículos da sede da empresa até o início dos setores de coleta e vice-versa; utilização de assentos com cinto de segurança nos trajetos acima mencionados; limitação de velocidade nos setores de coleta; embarque e desembarque dos estribos e cabines dos veículos, nos setores de coleta, com os caminhões completamente parados; proibição de marcha a ré com trabalhadores nos estribos ou atrás dos caminhões; nas vias de mão dupla, coleta do lixo somente na calçada da direita no sentido da mão em que o caminhão estiver; realização das atividades sem que os trabalhadores precisem correr; colocação dos resíduos nos caminhões com estes parados, dentre outras.

6 - OBSERVAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO (OS)

SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

1. Cumprir as Normas de Segurança e Saúde no Trabalho da empresa;
2. Comunicar ao seu encarregado e/ou membro da CIPA de sua área condições inseguras existentes nos ambientes de trabalho e outras irregularidades que prejudiquem o desempenho das atividades;
3. Usar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual - EPI indicados para as atividades;
4. Submeter-se aos exames médicos previstos para o exercício do cargo;
5. Manter a ordem, a disciplina, a higiene nos locais de trabalho;
6. Cumprir as normas de Boas Práticas de Fabricação;
7. Ser educado e respeitar as pessoas das comunidades vizinhas e companheiros de trabalho;
8. Armazenar, recolher e destinar adequadamente lixo e resíduos produzidos;
9. Antes de iniciar a operação do equipamento efetuar a manutenção básica da máquina, conforme instrução recebida;
10. Somente utilizar ferramentas, máquinas ou equipamentos em perfeitas condições de trabalho e que esteja habilitado.
11. Não acessar áreas delimitadas e/ou classificadas para pessoas habilitadas (Subestação, Depósito de Inflamáveis, etc.) sem liberação por escrito do responsável.
12. Não se apresentar ao trabalho embriagado ou utilizar bebidas, narcóticos no ambiente de trabalho;
13. Não fumar em locais onde for proibido;
14. Não portar qualquer tipo de arma durante a jornada de trabalho;
15. Não brincar em serviço;
16. É proibido operar equipamentos no qual não está habilitado sem a autorização do responsável, treinamento e ordem de serviço para execução desta atividade;
17. Não é permitido improvisar consertos em máquinas/equipamentos;
18. É proibido retirar proteção de máquinas, equipamentos e sinalização de área de trabalho;
19. Planeje, coordene e controle a execução da tarefa recebida, determinando o processo mais seguro a ser adotado;
20. Mantenha seu posto de trabalho isolado do acesso de pessoas não autorizadas;
21. Não faça nem improvise instalações elétricas, os trabalhos com eletricidade deverão ser treinados por profissional habilitado conforme NR10;
22. Zelar pelo cumprimento destes deveres;
23. Comunicar imediatamente o SESMT, CIPA e/ou chefia imediata sobre qualquer acidente ou incidente, inclusive de trajeto, que ocorrer consigo ou seu colega mesmo que não haja afastamento. Caso o acidente / incidente não seja informado, o mesmo poderá não ser considerado como acidente de trabalho.

Recebi treinamento de segurança e saúde no trabalho, bem com todos os equipamentos de proteção individual para neutralizar a ação dos agentes nocivos presentes no meu ambiente de trabalho.

Serei cobrado, conforme ampara legal, com relação ao uso destes equipamentos e estou ciente de que a não utilização é passível de Sanções Legais.

VERANÓPOLIS 12 de setembro de 2024.

Christiane Bordini Flores

Assinatura do Empregado

ORDEM DE SERVIÇO (OS)

SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

Empresa: RECICLAGEM SERRANA LTDA

Pela presente Ordem de Serviço objetivamos informar os trabalhadores que executam suas atividades laborais nesse setor, conforme estabelece a NR-1, sobre as condições de segurança e saúde, bem como aos riscos aos quais estão expostos, como medida preventiva e tendo como parâmetro os agentes físicos, químicos e biológicos citados na NR-9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (Lei nº 6514 de 22/12/1977, Portaria nº 3214 de 08/06/1978), bem como os procedimentos de aplicação da NR-6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, NR-17 - Ergonomia, de forma a padronizar comportamentos para prevenir acidentes e/ou doenças ocupacionais.

NOME: FERNANDO BOEIRA FRANCESCATTI

ADMISSÃO: 13/01/2021

SETOR: COLETA URBANA

FUNÇÃO: MOTORISTA COLETOR DE LIXO URBANO

1 - DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

Realizar transporte interestadual e municipal; coletar cargas e entregar nos locais destinados, verificar documentação de veículos e das cargas, verificar equipamentos de sinalização sonora e luminosa; efetuar prestação de contas das despesas efetuadas com os veículos, preencher relatórios de viagem, controlar consumo de combustível e lubrificante; assegurar a regularidade do transporte, manter atenção e permanente comunicação com os coletores.

2 - RISCOS OCUPACIONAIS ASSOCIADOS ÀS ATIVIDADES - NR01, 1.4.1, "b", I

Perda auditiva (ruído); Lesão ergonômica; Acidente de trânsito; Queda de Materiais; Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR); Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren);

3 - EPI FORNECIDO PELO EMPREGADOR - NR01, 1.4.2, "d"

4 - MEDIDAS PREVENTIVAS PARA OS RISCOS AMBIENTAIS

Todo e qualquer acidente de trabalho, deverá ser comunicado para um superior imediato, na falta deste, para um membro da CIPA e/ou ao DP, para que possa ser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo o prazo é de 24 horas.

OBS: O acidente não comunicado, não será considerado para efeitos legais

5 - RECOMENDAÇÕES

- Antes de manusear qualquer material é importante que o trabalhador se certifique da sua capacidade e adequação física para a tarefa.
- Instalação dos EPCs, proteções de máquinas e realizar treinamento sobre prevenção de acidentes no trabalho.
- Manter organizado o ambiente de trabalho de modo a evitar a queda de materiais
- Não flexione o tronco (dobrar a coluna) ao abaixar-se para pegar uma carga no chão, pegue e transporte a carga o mais próximo a seu corpo e mantenha as costas retas.
- Ao movimentar cargas por mais de 2 metros utilize uma empilhadeira ou um carrinho.
- Realizar treinamento de ergonomia conforme norma regulamentadora NR 17.
- O cuidado deve ser redobrado com o rosto, olhos e mãos. Assim, exigir o uso de equipamentos de proteção individual como óculos e/ou viseiras.
- Redobrar a atenção no manuseio de materiais perfurocortantes, fazer uso dos epis, realizar treinamento e capacitação para os funcionários no que diz respeito à possíveis acidentes com materiais perfurocortantes.
- Sempre que o ruído exceder o limite de tolerância (80db), será necessário fazer o uso da proteção adequada.
- Utilizar todos equipamentos de proteção individual (EPI's), para o desempenho da função.

OBS: Recomendamos a proibição do transporte na parte externa dos veículos ou em compartimentos de carga durante o deslocamento dos veículos da sede da empresa até o início dos setores de coleta e vice-versa; utilização de assentos com cinto de segurança nos trajetos acima mencionados; limitação de velocidade nos setores de coleta; embarque e desembarque dos estribos e cabines dos veículos, nos setores de coleta, com os caminhões completamente parados; proibição de marcha a ré com trabalhadores nos estribos ou atrás dos caminhões; nas vias de mão dupla, coleta do lixo somente na calçada da direita no sentido da mão em que o caminhão estiver; realização das atividades sem que os trabalhadores precisem correr; colocação dos resíduos nos caminhões com estes parados, dentre outras.

6 - OBSERVAÇÕES

1. Cumprir as Normas de Segurança e Saúde no Trabalho da empresa;
2. Comunicar ao seu encarregado e/ou membro da CIPA de sua área condições inseguras existentes nos ambientes de trabalho e outras irregularidades que prejudiquem o desempenho das atividades;
3. Usar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual - EPI indicados para as atividades;
4. Submeter-se aos exames médicos previstos para o exercício do cargo;

ORDEM DE SERVIÇO (OS)

SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

5. Manter a ordem, a disciplina, a higiene nos locais de trabalho;
6. Cumprir as normas de Boas Práticas de Fabricação;
7. Ser educado e respeitar as pessoas das comunidades vizinhas e companheiros de trabalho;
8. Armazenar, recolher e destinar adequadamente lixo e resíduos produzidos;
9. Antes de iniciar a operação do equipamento efetua a manutenção básica da máquina, conforme instrução recebida;
10. Somente utilizar ferramentas, máquinas ou equipamentos em perfeitas condições de trabalho e que esteja habilitado.
11. Não acessar áreas delimitadas e/ou classificadas para pessoas habilitadas (Subestação, Depósito de Inflamáveis, etc.) sem liberação por escrito do responsável.
12. Não se apresentar ao trabalho embriagado ou utilizar bebidas, narcóticos no ambiente de trabalho;
13. Não fumar em locais onde for proibido;
14. Não portar qualquer tipo de arma durante a jornada de trabalho;
15. Não brincar em serviço;
16. É proibido operar equipamentos no qual não está habilitado sem a autorização do responsável, treinamento e ordem de serviço para execução desta atividade;
17. Não é permitido improvisar consertos em máquinas/equipamentos;
18. É proibido retirar proteção de máquinas, equipamentos e sinalização de área de trabalho;
19. Planeje, coordene e controle a execução da tarefa recebida, determinando o processo mais seguro a ser adotado;
20. Mantenha seu posto de trabalho isolado do acesso de pessoas não autorizadas;
21. Não faça nem improvise instalações elétricas, os trabalhos com eletricidade deverão ser treinados por profissional habilitado conforme NR10;
22. Zelar pelo cumprimento destes deveres;
23. Comunicar imediatamente o SESMT, CIPA e/ou chefia imediata sobre qualquer acidente ou incidente, inclusive de trajeto, que ocorrer consigo ou seu colega mesmo que não haja afastamento. Caso o acidente / incidente não seja informado, o mesmo poderá não ser considerado como acidente de trabalho.

Recebi treinamento de segurança e saúde no trabalho, bem com todos os equipamentos de proteção individual para neutralizar a ação dos agentes nocivos presentes no meu ambiente de trabalho.

Serei cobrado, conforme ampara legal, com relação ao uso destes equipamentos e estou ciente de que a não utilização é passível de Sanções Legais.

VERANÓPOLIS 12 de setembro de 2024.

Romário B. Francisco

Assinatura do Empregado

ORDEM DE SERVIÇO (OS)

SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

Empresa: RECICLAGEM SERRANA LTDA

Pela presente Ordem de Serviço objetivamos informar os trabalhadores que executam suas atividades laborais nesse setor, conforme estabelece a NR-1, sobre as condições de segurança e saúde, bem como aos riscos aos quais estão expostos, como medida preventiva e tendo como parâmetro os agentes físicos, químicos e biológicos citados na NR-9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (Lei nº 6514 de 22/12/1977, Portaria nº 3214 de 08/06/1978), bem como os procedimentos de aplicação da NR-6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, NR-17 - Ergonomia, de forma a padronizar comportamentos para prevenir acidentes e/ou doenças ocupacionais.

NOME: JULIANO TEIXEIRA

ADMISSÃO: 17/04/2024

SETOR: COLETA URBANA

FUNÇÃO: COLETOR DE LIXO

1 - DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

Coletar os sacos/embalagens plásticas ou sacolas de lixo, que estão acondicionadas em cestos e recipientes fixados nas calçadas, coletar material orgânico e reciclagem para organização, limpeza e conservação de áreas públicas, acondicionar as embalagens recolhidas no caminhão caçamba, seguir o caminhão de coleta.

2 - RISCOS OCUPACIONAIS ASSOCIADOS ÀS ATIVIDADES - NR01, 1.4.1, "b", I

Perda auditiva (ruído); Queimaduras (Radiações não ionizantes); Lesão ergonômica; Lesão ergonômica; Acidente de trânsito; Corpo estranho nos olhos; Objetos cortantes e/ou perfurocortantes; Queda em mesmo Nível; Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos; Risco de atropelamento; Queda de Materiais; Diferença de nível menor ou igual a dois metros; Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR); Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren);

3 - EPI FORNECIDO PELO EMPREGADOR - NR01, 1.4.2, "d"

Óculos de Proteção;
Boné Arabe;
Protetor Solar FPS 60;
Uniforme com Faixa Refletiva;
Calça impermeável;
Calçado baixo - tipo A;
Vestimenta tipo avental;
Luva de segurança agentes biológicos e mecânicos;

4 - MEDIDAS PREVENTIVAS PARA OS RISCOS AMBIENTAIS

Todos os equipamentos de proteção coletivos e/ou individuais devem ser utilizados corretamente, antes do início das atividades.
Todo e qualquer acidente de trabalho, deverá ser comunicado para um superior imediato, na falta deste, para um membro da CIPA e/ou ao DP, para que possa ser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo o prazo é de 24 horas.
OBS: O acidente não comunicado, não será considerado para efeitos legais

5 - RECOMENDAÇÕES

- Antes de manusear qualquer material é importante que o trabalhador se certifique da sua capacidade e adequação física para a tarefa.
 - Instalação dos EPCs, proteções de máquinas e realizar treinamento sobre prevenção de acidentes no trabalho.
 - Manter organizado o ambiente de trabalho de modo a evitar a queda de materiais
 - Não flexione o tronco (dobrar a coluna) ao abaixar-se para pegar uma carga no chão, pegue e transporte a carga o mais próximo a seu corpo e mantenha as costas retas.
 - Ao movimentar cargas por mais de 2 metros utilize uma empilhadeira ou um carrinho.
 - Realizar treinamento de ergonomia conforme norma regulamentadora NR 17.
 - O cuidado deve ser redobrado com o rosto, olhos e mãos. Assim, exigir o uso de equipamentos de proteção individual como óculos e/ou viseiras.
 - Redobrar a atenção no manuseio de materiais perfurocortantes, fazer uso dos epis, realizar treinamento e capacitação para os funcionários no que diz respeito à possíveis acidentes com materiais perfurocortantes.
 - Sempre que o ruído exceder o limite de tolerância (80db), será necessário fazer o uso da proteção adequada.
 - Utilizar todos equipamentos de proteção individual (EPI's), para o desempenho da função.
- OBS: Recomendamos a proibição do transporte na parte externa dos veículos ou em compartimentos de carga durante o deslocamento dos veículos da sede da empresa até o início dos setores de coleta e vice-versa; utilização de assentos com cinto de segurança nos trajetos acima mencionados; limitação de velocidade nos setores de coleta; embarque e desembarque dos estribos e cabines dos veículos, nos setores de coleta, com os caminhões completamente parados; proibição de marcha a ré com trabalhadores nos estribos ou atrás dos caminhões; nas vias de mão dupla, coleta do lixo somente na calçada da direita no sentido da mão em que o caminhão estiver; realização das atividades sem que os trabalhadores precisem correr; colocação dos resíduos nos caminhões com estes parados, dentre outras.

ORDEM DE SERVIÇO (OS)

SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

6 - OBSERVAÇÕES

1. Cumprir as Normas de Segurança e Saúde no Trabalho da empresa;
2. Comunicar ao seu encarregado e/ou membro da CIPA de sua área condições inseguras existentes nos ambientes de trabalho e outras irregularidades que prejudiquem o desempenho das atividades;
3. Usar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual - EPI indicados para as atividades;
4. Submeter-se aos exames médicos previstos para o exercício do cargo;
5. Manter a ordem, a disciplina, a higiene nos locais de trabalho;
6. Cumprir as normas de Boas Práticas de Fabricação;
7. Ser educado e respeitar as pessoas das comunidades vizinhas e companheiros de trabalho;
8. Armazenar, recolher e destinar adequadamente lixo e resíduos produzidos;
9. Antes de iniciar a operação do equipamento efetuar a manutenção básica da máquina, conforme instrução recebida;
10. Somente utilizar ferramentas, máquinas ou equipamentos em perfeitas condições de trabalho e que esteja habilitado.
11. Não acessar áreas delimitadas e/ou classificadas para pessoas habilitadas (Subestação, Depósito de Inflamáveis, etc.) sem liberação por escrito do responsável.
12. Não se apresentar ao trabalho embriagado ou utilizar bebidas, narcóticos no ambiente de trabalho;
13. Não fumar em locais onde for proibido;
14. Não portar qualquer tipo de arma durante a jornada de trabalho;
15. Não brincar em serviço;
16. É proibido operar equipamentos no qual não está habilitado sem a autorização do responsável, treinamento e ordem de serviço para execução desta atividade;
17. Não é permitido improvisar consertos em máquinas/equipamentos;
18. É proibido retirar proteção de máquinas, equipamentos e sinalização de área de trabalho;
19. Planeje, coordene e controle a execução da tarefa recebida, determinando o processo mais seguro a ser adotado;
20. Mantenha seu posto de trabalho isolado do acesso de pessoas não autorizadas;
21. Não faça nem improvise instalações elétricas, os trabalhos com eletricidade deverão ser treinados por profissional habilitado conforme NR10;
22. Zelar pelo cumprimento destes deveres;
23. Comunicar imediatamente o SESMT, CIPA e/ou chefia imediata sobre qualquer acidente ou incidente, inclusive de trajeto, que ocorrer consigo ou seu colega mesmo que não haja afastamento. Caso o acidente / incidente não seja informado, o mesmo poderá não ser considerado como acidente de trabalho.

Recebi treinamento de segurança e saúde no trabalho, bem com todos os equipamentos de proteção individual para neutralizar a ação dos agentes nocivos presentes no meu ambiente de trabalho.

Serei cobrado, conforme ampara legal, com relação ao uso destes equipamentos e estou ciente de que a não utilização é passível de Sanções Legais.

VERANÓPOLIS, 12 de setembro de 2024.

Juliano Teixeira

Assinatura do Empregado

ORDEM DE SERVIÇO (OS)

SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

Empresa: RECICLAGEM SERRANA LTDA

Pela presente Ordem de Serviço objetivamos informar os trabalhadores que executam suas atividades laborais nesse setor, conforme estabelece a NR-1, sobre as condições de segurança e saúde, bem como aos riscos aos quais estão expostos, como medida preventiva e tendo como parâmetro os agentes físicos, químicos e biológicos citados na NR-9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (Lei nº 6514 de 22/12/1977, Portaria nº 3214 de 08/06/1978), bem como os procedimentos de aplicação da NR-6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, NR-17 - Ergonomia, de forma a padronizar comportamentos para prevenir acidentes e/ou doenças ocupacionais.

NOME: LUIZ FELIPE CORREA LEAL

ADMISSÃO: 10/09/2020

SETOR: COLETA URBANA

FUNÇÃO: MOTORISTA COLETOR DE LIXO URBANO

1 - DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

Realizar transporte interestadual e municipal; coletar cargas e entregar nos locais destinados, verificar documentação de veículos e das cargas, verificar equipamentos de sinalização sonora e luminosa; efetuar prestação de contas das despesas efetuadas com os veículos, preencher relatórios de viagem, controlar consumo de combustível e lubrificante; assegurar a regularidade do transporte, manter atenção e permanente comunicação com os coletores.

2 - RISCOS OCUPACIONAIS ASSOCIADOS ÀS ATIVIDADES - NR01, 1.4.1, "b", I

Perda auditiva (ruído); Lesão ergonômica; Acidente de trânsito; Queda de Materiais; Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR); Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren);

3 - EPI FORNECIDO PELO EMPREGADOR - NR01, 1.4.2, "d"

4 - MEDIDAS PREVENTIVAS PARA OS RISCOS AMBIENTAIS

Todo e qualquer acidente de trabalho, deverá ser comunicado para um superior imediato, na falta deste, para um membro da CIPA e/ou ao DP, para que possa ser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo o prazo é de 24 horas.

OBS: O acidente não comunicado, não será considerado para efeitos legais

5 - RECOMENDAÇÕES

- Antes de manusear qualquer material é importante que o trabalhador se certifique da sua capacidade e adequação física para a tarefa.
- Instalação dos EPCs, proteções de máquinas e realizar treinamento sobre prevenção de acidentes no trabalho.
- Manter organizado o ambiente de trabalho de modo a evitar a queda de materiais
- Não flexione o tronco (dobrar a coluna) ao abaixar-se para pegar uma carga no chão, pegue e transporte a carga o mais próximo a seu corpo e mantenha as costas retas.
- Ao movimentar cargas por mais de 2 metros utilize uma empilhadeira ou um carrinho.
- Realizar treinamento de ergonomia conforme norma regulamentadora NR 17.
- O cuidado deve ser redobrado com o rosto, olhos e mãos. Assim, exigir o uso de equipamentos de proteção individual como óculos e/ou viseiras.
- Redobrar a atenção no manuseio de materiais perfurocortantes, fazer uso dos epis, realizar treinamento e capacitação para os funcionários no que diz respeito à possíveis acidentes com materiais perfurocortantes.
- Sempre que o ruído exceder o limite de tolerância (80db), será necessário fazer o uso da proteção adequada.
- Utilizar todos equipamentos de proteção individual (EPI's), para o desempenho da função.

OBS: Recomendamos a proibição do transporte na parte externa dos veículos ou em compartimentos de carga durante o deslocamento dos veículos da sede da empresa até o início dos setores de coleta e vice-versa; utilização de assentos com cinto de segurança nos trajetos acima mencionados; limitação de velocidade nos setores de coleta; embarque e desembarque dos estribos e cabines dos veículos, nos setores de coleta, com os caminhões completamente parados; proibição de marcha a ré com trabalhadores nos estribos ou atrás dos caminhões; nas vias de mão dupla, coleta do lixo somente na calçada da direita no sentido da mão em que o caminhão estiver; realização das atividades sem que os trabalhadores precisem correr; colocação dos resíduos nos caminhões com estes parados, dentre outras.

6 - OBSERVAÇÕES

1. Cumprir as Normas de Segurança e Saúde no Trabalho da empresa;
2. Comunicar ao seu encarregado e/ou membro da CIPA de sua área condições inseguras existentes nos ambientes de trabalho e outras irregularidades que prejudiquem o desempenho das atividades;
3. Usar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual - EPI indicados para as atividades;
4. Submeter-se aos exames médicos previstos para o exercício do cargo;

ORDEM DE SERVIÇO (OS)

SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

5. Manter a ordem, a disciplina, a higiene nos locais de trabalho;
6. Cumprir as normas de Boas Práticas de Fabricação;
7. Ser educado e respeitar as pessoas das comunidades vizinhas e companheiros de trabalho;
8. Armazenar, recolher e destinar adequadamente lixo e resíduos produzidos;
9. Antes de iniciar a operação do equipamento efetua a manutenção básica da máquina, conforme instrução recebida;
10. Somente utilizar ferramentas, máquinas ou equipamentos em perfeitas condições de trabalho e que esteja habilitado.
11. Não acessar áreas delimitadas e/ou classificadas para pessoas habilitadas (Subestação, Depósito de Inflamáveis, etc.) sem liberação por escrito do responsável.
12. Não se apresentar ao trabalho embriagado ou utilizar bebidas, narcóticos no ambiente de trabalho;
13. Não fumar em locais onde for proibido;
14. Não portar qualquer tipo de arma durante a jornada de trabalho;
15. Não brincar em serviço;
16. É proibido operar equipamentos no qual não está habilitado sem a autorização do responsável, treinamento e ordem de serviço para execução desta atividade;
17. Não é permitido improvisar consertos em máquinas/equipamentos;
18. É proibido retirar proteção de máquinas, equipamentos e sinalização de área de trabalho;
19. Planeje, coordene e controle a execução da tarefa recebida, determinando o processo mais seguro a ser adotado;
20. Mantenha seu posto de trabalho isolado do acesso de pessoas não autorizadas;
21. Não faça nem improvise instalações elétricas, os trabalhos com eletricidade deverão ser treinados por profissional habilitado conforme NR10;
22. Zelar pelo cumprimento destes deveres;
23. Comunicar imediatamente o SESMT, CIPA e/ou chefia imediata sobre qualquer acidente ou incidente, inclusive de trajeto, que ocorrer consigo ou seu colega mesmo que não haja afastamento. Caso o acidente / incidente não seja informado, o mesmo poderá não ser considerado como acidente de trabalho.

Recebi treinamento de segurança e saúde no trabalho, bem com todos os equipamentos de proteção individual para neutralizar a ação dos agentes nocivos presentes no meu ambiente de trabalho.

Serei cobrado, conforme ampara legal, com relação ao uso destes equipamentos e estou ciente de que a não utilização é passível de Sanções Legais.

VERANÓPOLIS 12 de setembro de 2024.

Luiz Felipe Correa Lacerda

Assinatura do Empregado

ORDEM DE SERVIÇO (OS)

SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

Empresa: RECICLAGEM SERRANA LTDA

Pela presente Ordem de Serviço objetivamos informar os trabalhadores que executam suas atividades laborais nesse setor, conforme estabelece a NR-1, sobre as condições de segurança e saúde, bem como aos riscos aos quais estão expostos, como medida preventiva e tendo como parâmetro os agentes físicos, químicos e biológicos citados na NR-9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (Lei nº 6514 de 22/12/1977, Portaria nº 3214 de 08/06/1978), bem como os procedimentos de aplicação da NR-6 - Equipamento de Proteção Individual – EPI, NR-17 – Ergonomia, de forma a padronizar comportamentos para prevenir acidentes e/ou doenças ocupacionais.

NOME: MARCIO ANDRE ROLAO FERREIRA

ADMISSÃO: 02/10/2020

SETOR: TRIAGEM

FUNÇÃO: SEPARADOR DE LIXO

1 - DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

Realizar a separação / triagem de material em geral, separando cada material como: plásticos, papéis, metais para processo de reciclagem.

2 – RISCOS OCUPACIONAIS ASSOCIADOS ÀS ATIVIDADES - NR01, 1.4.1, "b", I

Perda auditiva (ruído); Corpo estranho nos olhos ; Objetos cortantes e/ou perfurocortantes ; Problemas visuais (iluminamento); Lesão ergonômica; Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos ; Queda de Materiais;

3 - EPI FORNECIDO PELO EMPREGADOR - NR01, 1.4.2, "d"

Óculos de Proteção;
Avental de PVC ou napa;
Protetor Auricular;
Respirador Descartável PFF2;
Botina de Segurança;
Mangote de plástico;
Luva de segurança agentes biológicos e mecânicos;

4 – MEDIDAS PREVENTIVAS PARA OS RISCOS AMBIENTAIS

Todo e qualquer acidente de trabalho, deverá ser comunicado para um superior imediato, na falta deste, para um membro da CIPA e/ou ao DP, para que possa ser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo o prazo é de 24 horas.

OBS: O acidente não comunicado, não será considerado para efeitos legais

5 - RECOMENDAÇÕES

- Antes de manusear qualquer material é importante que o trabalhador se certifique da sua capacidade e adequação física para a tarefa.
 - Instalação dos EPCs, proteções de máquinas e realizar treinamento sobre prevenção de acidentes no trabalho.
 - Manter organizado o ambiente de trabalho de modo a evitar a queda de materiais
 - Não flexione o tronco (dobrar a coluna) ao abaixar-se para pegar uma carga no chão, pegue e transporte a carga o mais próximo a seu corpo e mantenha as costas retas.
 - Ao movimentar cargas por mais de 2 metros utilize uma empilhadeira ou um carrinho.
 - Realizar treinamento de ergonomia conforme norma regulamentadora NR 17.
 - O cuidado deve ser redobrado com o rosto, olhos e mãos. Assim, exigir o uso de equipamentos de proteção individual como óculos e/ou viseiras.
 - Redobrar a atenção no manuseio de materiais perfurocortantes, fazer uso dos epis, realizar treinamento e capacitação para os funcionários no que diz respeito à possíveis acidentes com materiais perfurocortantes.
 - Sempre que o ruído exceder o limite de tolerância (80db), será necessário fazer o uso da proteção adequada.
 - Utilizar todos equipamentos de proteção individual (EPI's), para o desempenho da função.
- OBS: Recomendamos a proibição do transporte na parte externa dos veículos ou em compartimentos de carga durante o deslocamento dos veículos da sede da empresa até o início dos setores de coleta e vice-versa; utilização de assentos com cinto de segurança nos trajetos acima mencionados; limitação de velocidade nos setores de coleta; embarque e desembarque dos estribos e cabines dos veículos, nos setores de coleta, com os caminhões completamente parados; proibição de marcha a ré com trabalhadores nos estribos ou atrás dos caminhões; nas vias de mão dupla, coleta do lixo somente na calçada da direita no sentido da mão em que o caminhão estiver; realização das atividades sem que os trabalhadores precisem correr; colocação dos resíduos nos caminhões com estes parados, dentre outras.

6 - OBSERVAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO (OS)

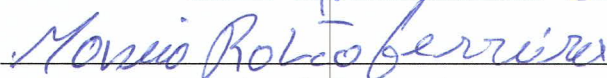
SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

1. Cumprir as Normas de Segurança e Saúde no Trabalho da empresa;
2. Comunicar ao seu encarregado e/ou membro da CIPA de sua área condições inseguras existentes nos ambientes de trabalho e outras irregularidades que prejudiquem o desempenho das atividades;
3. Usar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual - EPI indicados para as atividades;
4. Submeter-se aos exames médicos previstos para o exercício do cargo;
5. Manter a ordem, a disciplina, a higiene nos locais de trabalho;
6. Cumprir as normas de Boas Práticas de Fabricação;
7. Ser educado e respeitar as pessoas das comunidades vizinhas e companheiros de trabalho;
8. Armazenar, recolher e destinar adequadamente lixo e resíduos produzidos;
9. Antes de iniciar a operação do equipamento efetuar a manutenção básica da máquina, conforme instrução recebida;
10. Somente utilizar ferramentas, máquinas ou equipamentos em perfeitas condições de trabalho e que esteja habilitado.
11. Não acessar áreas delimitadas e/ou classificadas para pessoas habilitadas (Subestação, Depósito de Inflamáveis, etc.) sem liberação por escrito do responsável.
12. Não se apresentar ao trabalho embriagado ou utilizar bebidas, narcóticos no ambiente de trabalho;
13. Não fumar em locais onde for proibido;
14. Não portar qualquer tipo de arma durante a jornada de trabalho;
15. Não brincar em serviço;
16. É proibido operar equipamentos no qual não está habilitado sem a autorização do responsável, treinamento e ordem de serviço para execução desta atividade;
17. Não é permitido improvisar consertos em máquinas/equipamentos;
18. É proibido retirar proteção de máquinas, equipamentos e sinalização de área de trabalho;
19. Planeje, coordene e controle a execução da tarefa recebida, determinando o processo mais seguro a ser adotado;
20. Mantenha seu posto de trabalho isolado do acesso de pessoas não autorizadas;
21. Não faça nem improvise instalações elétricas, os trabalhos com eletricidade deverão ser treinados por profissional habilitado conforme NR10;
22. Zelar pelo cumprimento destes deveres;
23. Comunicar imediatamente o SESMT, CIPA e/ou chefia imediata sobre qualquer acidente ou incidente, inclusive de trajeto, que ocorrer consigo ou seu colega mesmo que não haja afastamento. Caso o acidente / incidente não seja informado, o mesmo poderá não ser considerado como acidente de trabalho.

Recebi treinamento de segurança e saúde no trabalho, bem com todos os equipamentos de proteção individual para neutralizar a ação dos agentes nocivos presentes no meu ambiente de trabalho.

Serei cobrado, conforme ampara legal, com relação ao uso destes equipamentos e estou ciente de que a não utilização é passível de Sanções Legais.

VERANÓPOLIS, 12 de setembro de 2024.



Assinatura do Empregado

ORDEM DE SERVIÇO (OS)

SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

Empresa: RECICLAGEM SERRANA LTDA

Pela presente Ordem de Serviço objetivamos informar os trabalhadores que executam suas atividades laborais nesse setor, conforme estabelece a NR-1, sobre as condições de segurança e saúde, bem como aos riscos aos quais estão expostos, como medida preventiva e tendo como parâmetro os agentes físicos, químicos e biológicos citados na NR-9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (Lei nº 6514 de 22/12/1977, Portaria nº 3214 de 08/06/1978), bem como os procedimentos de aplicação da NR-6 - Equipamento de Proteção Individual – EPI, NR-17 – Ergonomia, de forma a padronizar comportamentos para prevenir acidentes e/ou doenças ocupacionais.

NOME: NATANAEL BORGES FERREIRA

ADMISSÃO: 11/04/2023

SETOR: TRIAGEM

FUNÇÃO: SEPARADOR DE LIXO

1 - DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

Realizar a separação / triagem de material em geral, separando cada material como: plásticos, papéis, metais para processo de reciclagem.

2 – RISCOS OCUPACIONAIS ASSOCIADOS ÀS ATIVIDADES - NR01, 1.4.1, "b", I

Perda auditiva (ruído); Corpo estranho nos olhos ; Objetos cortantes e/ou perfurocortantes ; Problemas visuais (iluminamento); Lesão ergonômica; Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos ; Queda de Materiais;

3 - EPI FORNECIDO PELO EMPREGADOR - NR01, 1.4.2, "d"

Óculos de Proteção;
Avental de PVC ou napa;
Protetor Auricular;
Respirador Descartável PFF2;
Botina de Segurança;
Mangote de plástico;
Luva de segurança agentes biológicos e mecânicos;

4 – MEDIDAS PREVENTIVAS PARA OS RISCOS AMBIENTAIS

Todo e qualquer acidente de trabalho, deverá ser comunicado para um superior imediato, na falta deste, para um membro da CIPA e/ou ao DP, para que possa ser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo o prazo é de 24 horas.

OBS: O acidente não comunicado, não será considerado para efeitos legais

5 - RECOMENDAÇÕES

- Antes de manusear qualquer material é importante que o trabalhador se certifique da sua capacidade e adequação física para a tarefa.
 - Instalação dos EPCs, proteções de máquinas e realizar treinamento sobre prevenção de acidentes no trabalho.
 - Manter organizado o ambiente de trabalho de modo a evitar a queda de materiais
 - Não flexione o tronco (dobrar a coluna) ao abaixar-se para pegar uma carga no chão, pegue e transporte a carga o mais próximo a seu corpo e mantenha as costas retas.
 - Ao movimentar cargas por mais de 2 metros utilize uma empilhadeira ou um carrinho.
 - Realizar treinamento de ergonomia conforme norma regulamentadora NR 17.
 - O cuidado deve ser redobrado com o rosto, olhos e mãos. Assim, exigir o uso de equipamentos de proteção individual como óculos e/ou viseiras.
 - Redobrar a atenção no manuseio de materiais perfurocortantes, fazer uso dos epis, realizar treinamento e capacitação para os funcionários no que diz respeito à possíveis acidentes com materiais perfurocortantes.
 - Sempre que o ruído exceder o limite de tolerância (80db), será necessário fazer o uso da proteção adequada.
 - Utilizar todos equipamentos de proteção individual (EPI's), para o desempenho da função.
- OBS: Recomendamos a proibição do transporte na parte externa dos veículos ou em compartimentos de carga durante o deslocamento dos veículos da sede da empresa até o início dos setores de coleta e vice-versa; utilização de assentos com cinto de segurança nos trajetos acima mencionados; limitação de velocidade nos setores de coleta; embarque e desembarque dos estribos e cabines dos veículos, nos setores de coleta, com os caminhões completamente parados; proibição de marcha a ré com trabalhadores nos estribos ou atrás dos caminhões; nas vias de mão dupla, coleta do lixo somente na calçada da direita no sentido da mão em que o caminhão estiver; realização das atividades sem que os trabalhadores precisem correr; colocação dos resíduos nos caminhões com estes parados, dentre outras.

6 - OBSERVAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO (OS)

SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

1. Cumprir as Normas de Segurança e Saúde no Trabalho da empresa;
2. Comunicar ao seu encarregado e/ou membro da CIPA de sua área condições inseguras existentes nos ambientes de trabalho e outras irregularidades que prejudiquem o desempenho das atividades;
3. Usar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual - EPI indicados para as atividades;
4. Submeter-se aos exames médicos previstos para o exercício do cargo;
5. Manter a ordem, a disciplina, a higiene nos locais de trabalho;
6. Cumprir as normas de Boas Práticas de Fabricação;
7. Ser educado e respeitar as pessoas das comunidades vizinhas e companheiros de trabalho;
8. Armazenar, recolher e destinar adequadamente lixo e resíduos produzidos;
9. Antes de iniciar a operação do equipamento efetua a manutenção básica da máquina, conforme instrução recebida;
10. Somente utilizar ferramentas, máquinas ou equipamentos em perfeitas condições de trabalho e que esteja habilitado.
11. Não acessar áreas delimitadas e/ou classificadas para pessoas habilitadas (Subestação, Depósito de Inflamáveis, etc.) sem liberação por escrito do responsável.
12. Não se apresentar ao trabalho embriagado ou utilizar bebidas, narcóticos no ambiente de trabalho;
13. Não fumar em locais onde for proibido;
14. Não portar qualquer tipo de arma durante a jornada de trabalho;
15. Não brincar em serviço;
16. É proibido operar equipamentos no qual não está habilitado sem a autorização do responsável, treinamento e ordem de serviço para execução desta atividade;
17. Não é permitido improvisar consertos em máquinas/equipamentos;
18. É proibido retirar proteção de máquinas, equipamentos e sinalização de área de trabalho;
19. Planeje, coordene e controle a execução da tarefa recebida, determinando o processo mais seguro a ser adotado;
20. Mantenha seu posto de trabalho isolado do acesso de pessoas não autorizadas;
21. Não faça nem improvise instalações elétricas, os trabalhos com eletricidade deverão ser treinados por profissional habilitado conforme NR10;
22. Zelar pelo cumprimento destes deveres;
23. Comunicar imediatamente o SESMT, CIPA e/ou chefia imediata sobre qualquer acidente ou incidente, inclusive de trajeto, que ocorrer consigo ou seu colega mesmo que não haja afastamento. Caso o acidente / incidente não seja informado, o mesmo poderá não ser considerado como acidente de trabalho.

Recebi treinamento de segurança e saúde no trabalho, bem com todos os equipamentos de proteção individual para neutralizar a ação dos agentes nocivos presentes no meu ambiente de trabalho.

Serei cobrado, conforme ampara legal, com relação ao uso destes equipamentos e estou ciente de que a não utilização é passível de Sanções Legais.

VERANÓPOLIS, 16 de setembro de 2024.

Veranoel B. Ferreira

Assinatura do Empregado

ORDEM DE SERVIÇO (OS)

SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

Empresa: RECICLAGEM SERRANA LTDA

Pela presente Ordem de Serviço objetivamos informar os trabalhadores que executam suas atividades laborais nesse setor, conforme estabelece a NR-1, sobre as condições de segurança e saúde, bem como aos riscos aos quais estão expostos, como medida preventiva e tendo como parâmetro os agentes físicos, químicos e biológicos citados na NR-9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (Lei nº 6514 de 22/12/1977, Portaria nº 3214 de 08/06/1978), bem como os procedimentos de aplicação da NR-6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, NR-17 - Ergonomia, de forma a padronizar comportamentos para prevenir acidentes e/ou doenças ocupacionais.

NOME: SILVIO REINKE

ADMISSÃO: 23/10/2018

SETOR: TRANSPORTE

FUNÇÃO: MOTORISTA DE CAMINHÃO

1 - DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

Realizar transporte interestadual e municipal com carreta; coletar cargas e entregar nos locais destinados; verificar documentação de veículos e das cargas; verificar equipamentos de sinalização sonora e luminosa; efetuar prestação de contas das despesas efetuadas com os veículos; preencher relatórios de viagem; controlar consumo de combustível e lubrificante; assegurar a regularidade do transporte.

2 - RISCOS OCUPACIONAIS ASSOCIADOS ÀS ATIVIDADES - NR01, 1.4.1, "b", I

Perda auditiva (ruído); Lesão ergonômica; Acidente de trânsito; Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR); Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren);

3 - EPI FORNECIDO PELO EMPREGADOR - NR01, 1.4.2, "d"

4 - MEDIDAS PREVENTIVAS PARA OS RISCOS AMBIENTAIS

Todo e qualquer acidente de trabalho, deverá ser comunicado para um superior imediato, na falta deste, para um membro da CIPA e/ou ao DP, para que possa ser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo o prazo é de 24 horas.

OBS: O acidente não comunicado, não será considerado para efeitos legais

5 - RECOMENDAÇÕES

- Antes de manusear qualquer material é importante que o trabalhador se certifique da sua capacidade e adequação física para a tarefa.
 - Instalação dos EPCs, proteções de máquinas e realizar treinamento sobre prevenção de acidentes no trabalho.
 - Manter organizado o ambiente de trabalho de modo a evitar a queda de materiais
 - Não flexione o tronco (dobrar a coluna) ao abaixar-se para pegar uma carga no chão, pegue e transporte a carga o mais próximo a seu corpo e mantenha as costas retas.
 - Ao movimentar cargas por mais de 2 metros utilize uma empilhadeira ou um carrinho.
 - Realizar treinamento de ergonomia conforme norma regulamentadora NR 17.
 - O cuidado deve ser redobrado com o rosto, olhos e mãos. Assim, exigir o uso de equipamentos de proteção individual como óculos e/ou viseiras.
 - Redobrar a atenção no manuseio de materiais perfurocortantes, fazer uso dos epis, realizar treinamento e capacitação para os funcionários no que diz respeito à possíveis acidentes com materiais perfurocortantes.
 - Sempre que o ruído exceder o limite de tolerância (80db), será necessário fazer o uso da proteção adequada.
 - Utilizar todos equipamentos de proteção individual (EPI's), para o desempenho da função.
- OBS: Recomendamos a proibição do transporte na parte externa dos veículos ou em compartimentos de carga durante o deslocamento dos veículos da sede da empresa até o início dos setores de coleta e vice-versa; utilização de assentos com cinto de segurança nos trajetos acima mencionados; limitação de velocidade nos setores de coleta; embarque e desembarque dos estribos e cabines dos veículos, nos setores de coleta, com os caminhões completamente parados; proibição de marcha a ré com trabalhadores nos estribos ou atrás dos caminhões; nas vias de mão dupla, coleta do lixo somente na calçada da direita no sentido da mão em que o caminhão estiver; realização das atividades sem que os trabalhadores precisem correr; colocação dos resíduos nos caminhões com estes parados, dentre outras.

6 - OBSERVAÇÕES

1. Cumprir as Normas de Segurança e Saúde no Trabalho da empresa;
2. Comunicar ao seu encarregado e/ou membro da CIPA de sua área condições inseguras existentes nos ambientes de trabalho e outras irregularidades que prejudiquem o desempenho das atividades;
3. Usar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual - EPI indicados para as atividades;
4. Submeter-se aos exames médicos previstos para o exercício do cargo;

ORDEM DE SERVIÇO (OS)

SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

5. Manter a ordem, a disciplina, a higiene nos locais de trabalho;
6. Cumprir as normas de Boas Práticas de Fabricação;
7. Ser educado e respeitar as pessoas das comunidades vizinhas e companheiros de trabalho;
8. Armazenar, recolher e destinar adequadamente lixo e resíduos produzidos;
9. Antes de iniciar a operação do equipamento efetua a manutenção básica da máquina, conforme instrução recebida;
10. Somente utilizar ferramentas, máquinas ou equipamentos em perfeitas condições de trabalho e que esteja habilitado.
11. Não acessar áreas delimitadas e/ou classificadas para pessoas habilitadas (Subestação, Depósito de Inflamáveis, etc.) sem liberação por escrito do responsável.
12. Não se apresentar ao trabalho embriagado ou utilizar bebidas, narcóticos no ambiente de trabalho;
13. Não fumar em locais onde for proibido;
14. Não portar qualquer tipo de arma durante a jornada de trabalho;
15. Não brincar em serviço;
16. É proibido operar equipamentos no qual não está habilitado sem a autorização do responsável, treinamento e ordem de serviço para execução desta atividade;
17. Não é permitido improvisar consertos em máquinas/equipamentos;
18. É proibido retirar proteção de máquinas, equipamentos e sinalização de área de trabalho;
19. Planeje, coordene e controle a execução da tarefa recebida, determinando o processo mais seguro a ser adotado;
20. Mantenha seu posto de trabalho isolado do acesso de pessoas não autorizadas;
21. Não faça nem improvise instalações elétricas, os trabalhos com eletricidade deverão ser treinados por profissional habilitado conforme NR10;
22. Zelar pelo cumprimento destes deveres;
23. Comunicar imediatamente o SESMT, CIPA e/ou chefia imediata sobre qualquer acidente ou incidente, inclusive de trajeto, que ocorrer consigo ou seu colega mesmo que não haja afastamento. Caso o acidente / incidente não seja informado, o mesmo poderá não ser considerado como acidente de trabalho.

Recebi treinamento de segurança e saúde no trabalho, bem com todos os equipamentos de proteção individual para neutralizar a ação dos agentes nocivos presentes no meu ambiente de trabalho.

Serei cobrado, conforme ampara legal, com relação ao uso destes equipamentos e estou ciente de que a não utilização é passível de Sanções Legais.

VERANÓPOLIS, 12 de setembro de 2024.

Silvio Reis

Assinatura do Empregado

ORDEM DE SERVIÇO (OS)

SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

Empresa: RECICLAGEM SERRANA LTDA

Pela presente Ordem de Serviço objetivamos informar os trabalhadores que executam suas atividades laborais nesse setor, conforme estabelece a NR-1, sobre as condições de segurança e saúde, bem como aos riscos aos quais estão expostos, como medida preventiva e tendo como parâmetro os agentes físicos, químicos e biológicos citados na NR-9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (Lei nº 6514 de 22/12/1977, Portaria nº 3214 de 08/06/1978), bem como os procedimentos de aplicação da NR-6 - Equipamento de Proteção Individual – EPI, NR-17 – Ergonomia, de forma a padronizar comportamentos para prevenir acidentes e/ou doenças ocupacionais.

NOME: VALDIR DA ROSA

ADMISSÃO: 08/01/2018

SETOR: TRIAGEM

FUNÇÃO: SEPARADOR DE LIXO

1 - DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

Realizar a separação / triagem de material em geral, separando cada material como: plásticos, papéis, metais para processo de reciclagem.

2 – RISCOS OCUPACIONAIS ASSOCIADOS ÀS ATIVIDADES - NR01, 1.4.1, "b", I

Perda auditiva (ruído); Corpo estranho nos olhos ; Objetos cortantes e/ou perfurocortantes ; Problemas visuais (iluminamento); Lesão ergonômica; Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos ; Queda de Materiais;

3 - EPI FORNECIDO PELO EMPREGADOR - NR01, 1.4.2, "d"

Óculos de Proteção;
Avental de PVC ou napa;
Protetor Auricular;
Respirador Descartável PFF2;
Botina de Segurança;
Mangote de plástico;
Luva de segurança agentes biológicos e mecânicos;

4 – MEDIDAS PREVENTIVAS PARA OS RISCOS AMBIENTAIS

Todo e qualquer acidente de trabalho, deverá ser comunicado para um superior imediato, na falta deste, para um membro da CIPA e/ou ao DP, para que possa ser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo o prazo é de 24 horas.

OBS: O acidente não comunicado, não será considerado para efeitos legais

5 - RECOMENDAÇÕES

- Antes de manusear qualquer material é importante que o trabalhador se certifique da sua capacidade e adequação física para a tarefa.
 - Instalação dos EPCs, proteções de máquinas e realizar treinamento sobre prevenção de acidentes no trabalho.
 - Manter organizado o ambiente de trabalho de modo a evitar a queda de materiais
 - Não flexione o tronco (dobrar a coluna) ao abaixar-se para pegar uma carga no chão, pegue e transporte a carga o mais próximo a seu corpo e mantenha as costas retas.
 - Ao movimentar cargas por mais de 2 metros utilize uma empilhadeira ou um carrinho.
 - Realizar treinamento de ergonomia conforme norma regulamentadora NR 17.
 - O cuidado deve ser redobrado com o rosto, olhos e mãos. Assim, exigir o uso de equipamentos de proteção individual como óculos e/ou viseiras.
 - Redobrar a atenção no manuseio de materiais perfurocortantes, fazer uso dos epis, realizar treinamento e capacitação para os funcionários no que diz respeito à possíveis acidentes com materiais perfurocortantes.
 - Sempre que o ruído exceder o limite de tolerância (80db), será necessário fazer o uso da proteção adequada.
 - Utilizar todos equipamentos de proteção individual (EPI's), para o desempenho da função.
- OBS: Recomendamos a proibição do transporte na parte externa dos veículos ou em compartimentos de carga durante o deslocamento dos veículos da sede da empresa até o início dos setores de coleta e vice-versa; utilização de assentos com cinto de segurança nos trajetos acima mencionados; limitação de velocidade nos setores de coleta; embarque e desembarque dos estribos e cabines dos veículos, nos setores de coleta, com os caminhões completamente parados; proibição de marcha a ré com trabalhadores nos estribos ou atrás dos caminhões; nas vias de mão dupla, coleta do lixo somente na calçada da direita no sentido da mão em que o caminhão estiver; realização das atividades sem que os trabalhadores precisem correr; colocação dos resíduos nos caminhões com estes parados, dentre outras.

6 - OBSERVAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO (OS)

SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

1. Cumprir as Normas de Segurança e Saúde no Trabalho da empresa;
2. Comunicar ao seu encarregado e/ou membro da CIPA de sua área condições inseguras existentes nos ambientes de trabalho e outras irregularidades que prejudiquem o desempenho das atividades;
3. Usar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual - EPI indicados para as atividades;
4. Submeter-se aos exames médicos previstos para o exercício do cargo;
5. Manter a ordem, a disciplina, a higiene nos locais de trabalho;
6. Cumprir as normas de Boas Práticas de Fabricação;
7. Ser educado e respeitar as pessoas das comunidades vizinhas e companheiros de trabalho;
8. Armazenar, recolher e destinar adequadamente lixo e resíduos produzidos;
9. Antes de iniciar a operação do equipamento efetuar a manutenção básica da máquina, conforme instrução recebida;
10. Somente utilizar ferramentas, máquinas ou equipamentos em perfeitas condições de trabalho e que esteja habilitado.
11. Não acessar áreas delimitadas e/ou classificadas para pessoas habilitadas (Subestação, Depósito de Inflamáveis, etc.) sem liberação por escrito do responsável.
12. Não se apresentar ao trabalho embriagado ou utilizar bebidas, narcóticos no ambiente de trabalho;
13. Não fumar em locais onde for proibido;
14. Não portar qualquer tipo de arma durante a jornada de trabalho;
15. Não brincar em serviço;
16. É proibido operar equipamentos no qual não está habilitado sem a autorização do responsável, treinamento e ordem de serviço para execução desta atividade;
17. Não é permitido improvisar consertos em máquinas/equipamentos;
18. É proibido retirar proteção de máquinas, equipamentos e sinalização de área de trabalho;
19. Planeje, coordene e controle a execução da tarefa recebida, determinando o processo mais seguro a ser adotado;
20. Mantenha seu posto de trabalho isolado do acesso de pessoas não autorizadas;
21. Não faça nem improvise instalações elétricas, os trabalhos com eletricidade deverão ser treinados por profissional habilitado conforme NR10;
22. Zelar pelo cumprimento destes deveres;
23. Comunicar imediatamente o SESMT, CIPA e/ou chefia imediata sobre qualquer acidente ou incidente, inclusive de trajeto, que ocorrer consigo ou seu colega mesmo que não haja afastamento. Caso o acidente / incidente não seja informado, o mesmo poderá não ser considerado como acidente de trabalho.

Recebi treinamento de segurança e saúde no trabalho, bem com todos os equipamentos de proteção individual para neutralizar a ação dos agentes nocivos presentes no meu ambiente de trabalho.

Serei cobrado, conforme ampara legal, com relação ao uso destes equipamentos e estou ciente de que a não utilização é passível de Sanções Legais.

VERANÓPOLIS 12 de setembro de 2024.

Valdir da Rosa

Assinatura do Empregado

A SERVIÇO:

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO/RS



Reciclagem Serrana
(54) 3477-1485

COLETA ORGÂNICA
Segunda, quarta e sexta-feira

COLETA SELETIVA
Terça e quinta-feira

A SERVIÇO:

MUNICIPIO DE ANTÔNIO PRADO/RS



Reciclagem Serrana
(54) 3477-1485

COLETA ORGÂNICA
Segunda, quarta e sexta-feira

COLETA SELETIVA
Terça e quinta-feira

**EMPREENDIMENTO LICENCIADO PELO MUNICÍPIO DE IPÊ
DE ACORDO COM AS NORMAS DE PROTEÇÃO
E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**

RECICLAGEM SERRANA LTDA

Licença de Operação N° 013/2021

Validade até: 24/05/2025

Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMMA
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Ipê - RS

Fale Conosco
54 3233 1051
www.pmipe.rs.gov.br



RELATÓRIO ANUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

PERÍODO: 2023

CONTRATANTE: Município de Antonio Prado

CONTRATADA: Reciclagem Serrana Ltda

CNPJ: 17.793.462/0001-06

MESES	COMPOSIÇÃO GRAVIMÉTRICA - Toneladas							
	TOTAL COLETADO	REJEITO	RECICLADO	PAPEL	PLÁSTICO	VIDRO	METAL	OUTROS
JAN/2023	212,67	197,01	15,66	4,21	4,49	3,37	3,09	0,49
FEV/2023	199,94	165,12	34,82	9,37	9,99	7,49	6,88	1,09
MAR/2023	234,14	191,71	42,43	11,41	12,18	9,12	8,38	1,33
ABR/2023	190,22	135,01	55,21	14,85	15,85	11,87	10,91	1,73
MAI/2023	214,58	205,79	8,79	2,36	2,52	1,89	1,74	0,28
JUN/2023	239,18	186,63	52,55	14,14	15,08	11,30	10,38	1,65
JUL/2023	225,15	186,88	38,27	10,29	10,98	8,23	7,56	1,20
AGO/2023	228,3	195,85	32,45	8,73	9,31	6,98	6,41	1,02
SET/2023	249,34	177,03	72,31	19,45	20,75	15,55	14,29	2,27
OUT/2023	251,76	214,71	37,05	9,97	10,63	7,97	7,32	1,16
NOV/2023	243,88	191,26	52,62	14,15	15,10	11,31	10,40	1,65
DEZ/2023	254,74	239,15	15,59	4,19	4,47	3,35	3,08	0,49
TOTAL	2743,9	2286,15	457,75	123,13	131,37	98,42	90,45	14,37
%	100%	83,32%	16,7%	4,5%	4,8%	3,6%	3,3%	0,5%



RELATÓRIO ANUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

PERÍODO: 2024

CONTRATANTE: Município de Antonio Prado

CONTRATADA: Reciclagem Serrana Ltda

CNPJ: 17.793.462/0001-06

MESES	COMPOSIÇÃO GRAVIMÉTRICA - Toneladas								
	TOTAL COLETADO	REJEITO	ARMAZENADO NO PÁTIO	RECICLADO	PAPEL	PLÁSTICO	VIDRO	METAL	OUTROS
JAN/2024	245,30	239,52	0,00	5,78	1,55	1,66	1,24	1,14	0,18
FEV/2024	226,81	220,73	0,00	6,08	1,64	1,74	1,31	1,20	0,19
MAR/2024	201,92	190,14	0,00	11,78	3,17	3,38	2,53	2,33	0,37
ABR/2024	248,42	175,19	61,44	11,79	3,17	3,38	2,53	2,33	0,37
MAI/2024	289,73	74,28	215,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUN/2024	271,64	256,07	0,00	15,57	4,19	4,47	3,35	3,08	0,49
JUL/2024	277,63	370,91	0,00	29,99	8,07	8,61	6,45	5,93	0,94
AGO/2024	239,98	266,37	0,00	25,90	6,97	7,43	5,57	5,12	0,81
SET/2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUT/2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOV/2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEZ/2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2001,43	1793,21		106,89	28,75	30,68	22,98	21,12	3,36

REJEITO: Destinado para aterro sanitário

RECICLADOS: Destinado para reciclagem

SEGUNDO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S/A. E RECICLAGEM SERRANA LTDA

Contrato 001SL2022 – Resíduos Oriundos do município de Antônio Prado-RS)

Pelo presente instrumento particular de aditivo e na melhor forma de direito, a empresa **RECICLAGEM SERRANA LTDA**, localizada no município de Nova Bassano, estado do Rio Grande do Sul, na Linha Caçador, s/n, inscrita no CNPJ sob nº 17.793.462/0001-06, por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATANTE** e **CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S/A.**, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos qualificados no instrumento original, por seus representantes legais abaixo identificados e assinados, tem entre si, justo e acordado as alterações a seguir:

As partes resolvem alterar o contrato original firmado em 01 de janeiro de 2022, estipulando o que a seguir passa a vigor:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência estabelecido na **Clausula oitava - PRAZO** do contrato original, tendo início o novo prazo em **01 de janeiro de 2024** e término previsto para **31 de dezembro de 2024**, podendo ser estendido, a critério da **CONTRATANTE**, por igual ou diferente período, sempre por meio de aditivo contratual, podendo ainda, ser rescindido unilateralmente, por qualquer parte, mediante pré-aviso, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese na qual não caberá qualquer tipo de indenização as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes em comum acordo alteram a **Cláusula sétima – DO PREÇO**, do contrato original, reajustando o valor por tonelada, a partir de 01/01/2024, conforme IPCA do referido período para **R\$ 133,74 (cento e trinta e três reais e setenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviços celebrado em 01 de janeiro de 2022 e seus aditivos naquilo em que não conflitem com o conteúdo deste ou que tenham sido aqui expressamente alterados.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e validade na presença das testemunhas abaixo.

Victor Graeff, 18 de dezembro de 2023.

CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S/A.
RECICLAGEM SERRANA LTDA
Rogério Trevisan
RG: 3040439345

TESTEMUNHAS:

Nome: Camila Nalin
RG: 3087393298

Nome: Janaina Savedra
RG: 1080464678

Os representantes legais das Partes e as respectivas testemunhas firmam o presente instrumento por meio eletrônico. Os signatários reforçam a validade e a autenticidade de suas assinaturas, para todos os fins de direito, nos termos dos artigos 107 e 219 do Código Civil, art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/01, art. 411 do Código de Processo Civil e demais leis aplicáveis.

Identificação interna do documento 47XCZU8AA9-1MDUJC1



Nome do arquivo:

001SL2022_-_Reciclagem_Serrana_-_Antonio_Prado_-_2o_ad_2023
12181118043560238.docx

Data de vinculação à solicitação: 18/12/2023 14:18

Aplicativo: 28912



A autenticidade desse documento pode ser conferida no endereço
<https://crvr.zeev.it/check>, informando o Número do aplicativo 28912 e
Verificador 1MDUJC1

Assinaturas eletrônicas de 47XCZU8AA9-1MDUJC1

	Rogério Trevisan CPF/CNPJ: 496.662.150-04 IP: 190.15.53.78 Recebido: 18/12/2023 11:18:31 Assinado: 18/12/2023 13:29:39 Autenticado por: assinatura digitalizada, usuário e senha pessoais, confirmação de dados pessoais	
	Camila Nalin CPF/CNPJ: 015.178.020-08 IP: 190.15.53.78 Recebido: 18/12/2023 13:29:47 Assinado: 18/12/2023 13:30:27 Autenticado por: assinatura digitalizada, usuário e senha pessoais, confirmação de dados pessoais	
	Janaína Forte Nuñez Savedra CPF/CNPJ: 960.293.820-04 IP: 177.159.121.178 Recebido: 18/12/2023 13:30:31 Assinado: 18/12/2023 13:43:33 Autenticado por: assinatura digitalizada, usuário e senha pessoais, confirmação de dados pessoais	

	Rafael Hollweg Salamoni CPF/CNPJ: 993.712.780-72 IP: 177.44.229.234 Recebido: 18/12/2023 13:43:37 Assinado: 18/12/2023 17:19:43 Autenticado por: assinatura digitalizada,usuário e senha pessoais,confirmação de dados pessoais	
	Leomyr de Castro Girondi CPF/CNPJ: 479.570.930-00 IP: 189.112.187.161 Recebido: 18/12/2023 17:19:48 Assinado: 20/12/2023 16:25:19 Autenticado por: assinatura digitalizada,usuário e senha pessoais,confirmação de dados pessoais	